



Proc. Administrativo 2.229/2025

De: **Taina da Silva Levandovski** Setor: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**

Despacho: **11- 2.229/2025**

Para: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**

Assunto: **Pregão eletrônico 66-2025- Aquisição material de construção**

Concórdia/SC, 14 de Agosto de 2025

Registra-se a abertura da sessão e inicia-se a fase externa do processo licitatório.

—
Tainá da Silva Levandoski

Agente Administrativo - Diretoria de Compras

Telefone 49 9 9808-4721

e-mail: taina@concordia.sc.gov.br

Prefeitura de Concórdia - RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO - Concórdia/SC • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 10/09/2025 16:56:03 por Taina da Silva Levandovski - Agente Administrativo

1Doc

Proc. Administrativo 13- 2.229/2025

De: Taina L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 14/08/2025 às 16:08:46

Setores envolvidos:

PGM, SEMAD-DIAD, SEDAGRO-CAF, SEMED-DIAF, SECULT-CA, SEFAZ-DFAZ-CCF, SEMUR-CAD, SEPLAN-CAD, SEMURB, SEMURB-CAF, SEASC-ADM-COM, 20º BPM, 14ª DRP, SEMUS-DIAF-COM, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI, SEMUS-DIAF-MANUT, SESPORT-AMG, SEMAE-FS, SEMAE-CAF

Pregão eletrônico 66-2025- Aquisição material de construção

Informamos que os documentos de habilitação foram tramitados para a equipe de apoio e tiveram sua autenticidade conferida.

Reforçamos que os documentos de habilitação das empresas são públicos e estão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas, plataforma utilizada para a realização dos pregões eletrônicos.

Link para consulta do processo e dos documentos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/SC/Prefeitura-Municipal-de-Concordia-47/PEP-66-2025-2025-410006>

Tainá da Silva Levandoski

Agente Administrativo - Diretoria de Compras

Telefone 49 9 9808-4721

e-mail: taina@concordia.sc.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01CD-9BF3-918A-1B93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Taina da Silva Levandovski (CPF 090.XXX.XXX-03) em 14/08/2025 16:09:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/01CD-9BF3-918A-1B93>

**Proc. Administrativo 2.229/2025**De: **Taina da Silva Levandovski** Setor: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**Despacho: **15- 2.229/2025**Para: **SEMURB - Secretaria Municipal de Gestão Urbana**Assunto: **Pregão eletrônico 66-2025- Aquisição material de construção**

Concórdia/SC, 25 de Agosto de 2025

Registra-se que no prazo estabelecido para a apresentação dos recursos e contrarrazões, a recorrente CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA não apresentou recurso, e a contrarrazoante ARPANA E-COMMERCE LTDA apresentou a manifestação anexa a este despacho.

Na condição de pregoeira do processo emiti o Parecer 853/2025 - PARECER Pregoeiro - Recurso - PE 66-2025 - PMC em que deixa-se de conhecer o recurso interposto pela empresa CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Para conhecimento da autoridade competente do processo.

—
Tainá da Silva Levandoski

Agente Administrativo - Diretoria de Compras

Telefone 49 9 9808-4721

e-mail: taina@concordia.sc.gov.br

Prefeitura de Concórdia - RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO - Concórdia/SC • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 10/09/2025 16:57:15 por Taina da Silva Levandovski - Agente Administrativo

1Doc



GUSTAVO
GOMES

ADVOGADO

A COMISSÃO DO PREGÃO 66/2025 DO MUNICÍPIO DE CONCORDIA-SC

CONTRARRAZÕES

ARPANA E-COMMERCE LTDA, inscrita no **CNPJ: 55.333.860/0001-28**, com endereço na Rua Miguel Goetten Sobrinho, s/n, Bairro Marciliano Fernandes, Sala 106, Santa Cecília/SC, representada por **NELITON EBRAIN SOUZA**, inscrito no **CPF nº 032.682.209-75**, com endereço no mesmo local da sua empresa, ambos representando por seu advogado, **Dr. GUSTAVO MATEUS GOMES DOS SANTOS OAB/SC 71.029, AACRIMES 71.029**, com endereço na Av. Presidente Vargas nº 385, sala 8, na cidade de Lages (SC), endereço eletrônico no E-mail: gustavogomes@vanguardlicitacoes.com.br, vem respeitosamente apresentar contrarrazões no processo.

I. DOS FATOS

1. O presente processo licitatório refere-se a aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas, ferragens e materiais de pintura, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas do Município de Concórdia/SC
2. A Recorrente manifestou **intenção de recurso** contra a habilitação em favor da Contrarrazoante, alegando suposto direito a benefício regional em caso de empate, o que lhe conferiria preferência.
3. Contudo, a Recorrente limitou-se a manifestar a intenção de recurso, sem apresentar as razões recursais propriamente ditas dentro do prazo legal de 3 (três) dias úteis, conforme exigido pelo art. 167, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
4. Ademais, mesmo que superada tal preliminar, a alegação de benefício regional carece de fundamento, pois não há previsão expressa de percentual ou critério de preferência regional nem no edital, nem em decreto municipal, nem na Lei nº 14.133/2021.

II. DAS PRELIMINARES

II.1. DA PERDA DO DIREITO DE RECORRER POR AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS NO PRAZO LEGAL

Conforme o art. 167 da Lei nº 14.133/2021:

- § 1º: A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, motivadamente, na sessão pública (em modalidades presenciais) ou no ambiente eletrônico (em modalidades eletrônicas).
- § 3º: Manifestada a intenção de recorrer, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados



para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

No caso dos autos, a Recorrente apenas manifestou a **intenção de recurso**, mas não apresentou as razões recursais para ambos os requerimentos (habilitação e/ou julgamento das propostas, conforme o caso) dentro do prazo de 3 dias úteis. Tal omissão implica a perda do direito de recorrer, nos termos da lei, uma vez que a mera intenção não supre a exigência de formalização do recurso com as devidas razões.

A jurisprudência administrativa e judicial é pacífica nesse sentido: o não cumprimento do prazo para apresentação das razões recursais acarreta o não conhecimento do recurso, por ausência de pressupostos de admissibilidade.

Portanto, requer-se o **não conhecimento do recurso**, por ausência de mérito para julgamento, devendo ser mantida a decisão original em favor da Contrarrazoante.

III. DO MÉRITO (SUBSIDIARIAMENTE)

III.1. DA AUSÊNCIA DE BASE LEGAL PARA O BENEFÍCIO REGIONAL ALEGADO

Ainda que superada a preliminar acima (o que se admite apenas para argumentar), o recurso da Recorrente deve ser improvido por absoluta falta de fundamento legal.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 60, estabelece os critérios de desempate em licitações, priorizando, sucessivamente:

- I: disputa final entre os empatados;
- II: preferência para bens e serviços produzidos ou prestados no País;
- III: bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- IV: bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
- V: microempresas e empresas de pequeno porte (art. 60, § 1º);
- VI: sorteio, na ausência das preferências acima.

Não há, na lei federal, qualquer previsão de benefício ou preferência **regional** (ex: para empresas sediadas no município ou estado) em casos de empate, **salvo se houver regulamentação específica por lei complementar ou norma local, o que deve ser expressamente previsto no edital (art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que exige que o edital contenha todos os critérios de julgamento e desempate).**

No âmbito do Município de Concórdia/SC, o Decreto Municipal nº 7.090/2023 regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021, **mas não institui qualquer percentual ou critério de benefício regional para desempate em licitações. Da mesma forma, a Lei Orgânica do Município e outras normas locais não preveem tal preferência.**



Ademais, o edital do presente processo licitatório não menciona qualquer benefício regional ou percentual aplicável em caso de empate, o que torna a alegação da Recorrente infundada e contrária ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

A ausência de previsão legal ou editalícia impede a aplicação de qualquer benefício não expresso, sob pena de violação aos princípios da isonomia, legalidade e impessoalidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). Alegações sem base normativa não podem prosperar, conforme reiterada jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e dos Tribunais de Justiça.

Portanto, o recurso deve ser improvido, mantendo-se a decisão administrativa original.

IV. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- a) O **não conhecimento do recurso** interposto pela Recorrente, em razão da ausência de apresentação das razões recursais no prazo legal (preliminar);
- b) Subsidiariamente, o **improvemento do recurso** no mérito, por ausência de base legal para o benefício regional alegado;
- c) A manutenção da decisão original, com a adjudicação/homologação em favor da Contrarrazoante;

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santa Cecília/SC, na data da assinatura

GUSTAVO MATEUS GOMES DOS SANTOS

OAB/SC 71.029

ARPANA E COMMERCE
LTDA:55333862000128

Assinado de forma digital por
ARPANA E COMMERCE
LTDA:55333862000128
Dados: 2025.08.22 15:32:02 -03'00'

ARPANA

Parecer 853/2025

De: Taina L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 25/08/2025 às 15:25:29

Setores envolvidos:

SEMAD-DICOM-PROC

PARECER Pregoeiro - Recurso - PE 66-2025 - PMC

Segue PARECER Pregoeiro - Recurso - PE 66-2025 - PMC.

—
Tainá da Silva Levandoski

Agente Administrativo - Diretoria de Compras

Telefone 49 9 9808-4721

e-mail: taina@concordia.sc.gov.br

Anexos:

PARECER_Pregoeiro_Recurso_PE_66_2025_PMC.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

Processo nº 138/2025 - PMC

Pregão Eletrônico nº 66/2025 – PMC

Objeto: aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas, ferragens e materiais de pintura, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas do Município de Concórdia/SC

Assunto: Recurso Administrativo

Recorrente: CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

PARECER ADMINISTRATIVO

PREGOEIRO

I – DO RELATO

A empresa CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, intenção de interpor recurso administrativo contra decisão proferida na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 66/2025.

A pregoeira, ao admitir a intenção de recurso, aguardou o protocolo das razões recursais, que deveriam ser apresentadas no prazo de até três dias úteis, nos termos do item 12.2 do Edital e do art. 165, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Entretanto, a recorrente não apresentou as razões recursais formais dentro do prazo legal, limitando-se a anexar apenas o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ e promovendo o seguinte despacho:

“Para atender as demanda das secretarias do município, será necessário dar atenção total sobre os produtos que solicitarem, algumas áreas não podem aguardar a entrega dos mesmo, tendo conhecimento dos materiais solicitados.”

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

Nos termos do art. 165, §1º da Lei nº 14.133/2021, o recurso administrativo somente é admitido se houver:

- manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer (o que ocorreu);
- apresentação das razões recursais, de forma tempestiva e fundamentada (o que não ocorreu).

A ausência de razões recursais configura preclusão consumativa do direito de recorrer, conforme doutrina de referência:

“Se inexistir a apresentação das razões respectivas nos prazos devidos, a autoridade superior ficará autorizada a promover a adjudicação do objeto ao vencedor.”
(JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas*. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters, 2023)

Em reforço, o próprio edital do certame, no item 12.3, estabelece que a ausência de manifestação imediata e motivada resulta na decadência do direito de recurso, autorizando o prosseguimento do certame.

III – DAS CONTRARRAZÕES

As contrarrazões foram apresentadas pela empresa ARPANA E-COMMERCE LTDA, dentro do prazo legal, e sustentam, em síntese: Que a Recorrente apenas manifestou a intenção de recorrer, mas não apresentou as razões recursais no prazo legal de 3 dias úteis, conforme art. 167, §3º, da Lei 14.133/2021, e que esse descumprimento implica perda do direito de recorrer.

IV – CONCLUSÃO

Diante da inexistência de razões recursais tempestivamente apresentadas, deixa-se de conhecer o recurso interposto pela empresa CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, com fundamento no art. 165, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.3 do edital, por preclusão consumativa do direito de recorrer.

TAINÁ DA SILVA LEVANDOVSKI

Pregoeira

Decreto nº 8.887/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7BB5-8FCF-803C-5C1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Taina da Silva Levandovski (CPF 090.XXX.XXX-03) em 25/08/2025 15:25:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/7BB5-8FCF-803C-5C1E>



Proc. Administrativo 2.229/2025

De: **Rudimar Vitto** Setor: **SEMURB - Secretaria Municipal de Gestão Urbana**

Despacho: **16- 2.229/2025**

Para: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**

Assunto: **Pregão eletrônico 66-2025- Aquisição material de construção**

Concórdia/SC, 25 de Agosto de 2025

De acordo com a manifestação da pregoeira

—
Rudimar Vitto

Secretario De Gestão Urbana

Prefeitura de Concórdia - RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO - Concórdia/SC • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 25/08/2025 15:37:29 por Taina da Silva Levandovski - Agente Administrativo

1Doc

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Concórdia
Diretoria de Compras
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 66/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
31/07/2025 15:54	31/07/2025 16:30	08/08/2025 23:59	13/08/2025 08:15	13/08/2025 08:30

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	MATERIAL ELÉTRICO	636.000,00	1,00	UN	Homologado
0002	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.	1.578.000,00	1,00	UN	Homologado
0003	MATERIAL HIDRÁULICO	613.000,00	1,00	UN	Homologado
0004	FERRAMENTAS E FERRAGENS	838.000,00	1,00	UN	Homologado
0005	TINTAS E MATERIAL DE PINTURA	450.000,00	1,00	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
31/07/2025 - 15:44	EDITAL202566.pdf
31/07/2025 - 15:51	2_ETP.pdf
31/07/2025 - 15:52	3_TR.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
13/08/2025 - 09:49:18	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/08/2025 - 09:49:18	Negociação aberta para o processo66/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 2,3,4 do processo 66/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/08/2025 - 09:49:18	Negociação aberta para o processo66/2025	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 5 do processo 66/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/08/2025 - 09:56:20		Você recebeu uma nova negociação no item 0004 do processo 66/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/08/2025 - 09:56:37		Você recebeu uma nova negociação no item 0003 do processo 66/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/08/2025 - 13:35:45	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/08/2025 - 13:35:45	Documentos solicitados para o processo 66/2025	Foram solicitadas diligências nos itens 2,3,4,5 do processo 66/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/08/2025 - 13:55:59		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 66/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/08/2025 - 14:22:51		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 66/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/08/2025 - 14:24:47		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 66/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/08/2025 - 15:46:46		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 66/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



13/08/2025 - 16:02:47

Documentos solicitados para o processo 66/2025

Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 66/2025.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

13/08/2025 - 16:36:22

Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 66/2025.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Absoluto
0001	Material elétrico	CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	Concórdia Mat de Const	Concórdia Mat de Const	400.362,00 (37,05%)	1,00	400.362,00
0002	Material de construção.	ARPANA E-COMMERCE LTDA	diversos	diversos	1.483.004,40 (6,02%)	1,00	1.483.004,40
0003	Material hidráulico	ARPANA E-COMMERCE LTDA	diversos	diversos	440.134,00 (28,20%)	1,00	440.134,00
0004	Ferramentas e ferragens	ARPANA E-COMMERCE LTDA	diversos	diversos	727.384,00 (13,20%)	1,00	727.384,00
0005	Tintas e Material de Pintura	ARPANA E-COMMERCE LTDA	diversos	diversos	391.500,00 (13,00%)	1,00	391.500,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Material elétrico

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	17.089.606/0001-48	09/08/2025 - 09:40:57	Concórdia Mat de Const	Concórdia Mat de Const	9,25%	Sim
ARPANA E-COMMERCE LTDA	55.333.862/0001-28	12/08/2025 - 09:25:18	diversos	diversos	9,25%	Sim
IVAR NAZARENOPORT - ME	20.395.388/0001-84	12/08/2025 - 10:09:17	fipi	fipi	2,00%	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	12/08/2025 - 10:17:32	SINAPI	SINAPI	9,25%	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	12/08/2025 - 16:15:53	MARCAS DIVERSAS	MARCAS DIVERSAS	9,25%	Sim
BDT MATERIAIS ELETRICOS LTDA	34.447.566/0001-88	12/08/2025 - 23:22:31	Material Elétrico	Diversas	1,00%	Sim
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	13/08/2025 - 07:10:39	MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS	MATERIAIS ELÉTRICOS DEVERSOS	10,00%	Sim

0002 - Material de construção.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	-------	-------------



CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	17.089.606/0001-48	09/08/2025 - 09:40:57	Concórdia Mat de Const	Concórdia Mat de Const	4,76%	Sim
ARMACÕES NORTE COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	30.401.055/0001-74	11/08/2025 - 14:23:31	Vergalhão	arcelor/gerdau/sinobras	2,00%	Sim
ARPANA E-COMMERCE LTDA	55.333.862/0001-28	12/08/2025 - 09:25:35	diversos	diversos	4,76%	Sim
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	12/08/2025 - 16:16:03	MARCAS DIVERSAS	MARCAS DIVERSAS	4,76%	Sim

0003 - Material hidráulico

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	17.089.606/0001-48	09/08/2025 - 09:40:57	Concórdia Mat de Const	Concórdia Mat de Const	6,28%	Sim
ARPANA E-COMMERCE LTDA	55.333.862/0001-28	12/08/2025 - 09:25:51	diversos	diversos	6,28%	Sim
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	12/08/2025 - 10:17:49	SINAPI	SINAPI	6,28%	Sim

0004 - Ferramentas e ferragens

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	17.089.606/0001-48	09/08/2025 - 09:40:57	Concórdia Mat de Const	Concórdia Mat de Const	6,30%	Sim
ARPANA E-COMMERCE LTDA	55.333.862/0001-28	12/08/2025 - 09:26:08	diversos	diversos	6,30%	Sim
IVAR NAZARENOPORT - ME	20.395.388/0001-84	12/08/2025 - 10:09:45	fipi	fipi	2,00%	Sim

0005 - Tintas e Material de Pintura

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	LC 123/2006
CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	17.089.606/0001-48	09/08/2025 - 09:40:57	Concórdia Mat de Const	Concórdia Mat de Const	8,00%	Sim
ARPANA E-COMMERCE LTDA	55.333.862/0001-28	12/08/2025 - 09:26:24	diversos	diversos	8,00%	Sim
IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA.	31.296.543/0001-21	12/08/2025 - 19:05:45	TEDOX, PRIMER, TIGRE, ROMA	TEDOX, PRIMER, TIGRE, ROMA	100,00%	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	17.089.606/0001-48	60 dias
IVAR NAZARENOPORT - ME	20.395.388/0001-84	60 dias
JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	01.276.119/0001-54	60 dias
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	42.070.491/0001-97	120 dias
IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA.	31.296.543/0001-21	060 dias
BDT MATERIAIS ELETRICOS LTDA	34.447.566/0001-88	60 dias
ARPANA E-COMMERCE LTDA	55.333.862/0001-28	60 dias
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	56.004.897/0001-86	60 dias
ARMACÕES NORTE COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	30.401.055/0001-74	60 dias

Lances Enviados

0001 - Material elétrico

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/08/2025 - 09:40:57	9,25 % (proposta)	17.089.606/0001-48 - CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	Válido
12/08/2025 - 09:25:18	9,25 % (proposta)	55.333.862/0001-28 - ARPANA E-COMMERCE LTDA	Válido
12/08/2025 - 10:09:17	2,00 % (proposta)	20.395.388/0001-84 - IVAR NAZARENOPORT - ME	Válido



12/08/2025 - 10:17:32	9,25 % (proposta)	01.276.119/0001-54 - JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	Válido
12/08/2025 - 16:15:53	9,25 % (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
12/08/2025 - 23:22:31	1,00 % (proposta)	34.447.566/0001-88 - BDT MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
13/08/2025 - 07:10:39	10,00 % (proposta)	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:02:23	15,00 %	01.276.119/0001-54 - JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:02:41	9,80 %	20.395.388/0001-84 - IVAR NAZARENOPORT - ME	Válido
13/08/2025 - 09:06:04	14,00 %	55.333.862/0001-28 - ARPANA E-COMMERCE LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:07:24	10,00 %	20.395.388/0001-84 - IVAR NAZARENOPORT - ME	Válido
13/08/2025 - 09:08:50	15,10 %	17.089.606/0001-48 - CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	Válido
13/08/2025 - 09:09:19	20,00 %	01.276.119/0001-54 - JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:12:21	21,00 %	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:12:35	20,10 %	17.089.606/0001-48 - CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	Válido
13/08/2025 - 09:12:37	15,50 %	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:12:40	25,00 %	01.276.119/0001-54 - JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:12:46	21,10 %	17.089.606/0001-48 - CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	Válido
13/08/2025 - 09:12:56	26,00 %	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:13:12	28,00 %	01.276.119/0001-54 - JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:13:57	29,00 %	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:14:07	30,00 %	01.276.119/0001-54 - JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:14:23	30,10 %	17.089.606/0001-48 - CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	Válido
13/08/2025 - 09:14:38	32,00 %	01.276.119/0001-54 - JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:14:57	32,10 %	17.089.606/0001-48 - CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	Válido
13/08/2025 - 09:15:09	35,00 %	01.276.119/0001-54 - JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:15:54	35,10 %	17.089.606/0001-48 - CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	Válido
13/08/2025 - 09:16:06	35,50 %	01.276.119/0001-54 - JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:16:23	36,00 %	56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:16:32	37,00 %	01.276.119/0001-54 - JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:29:47	37,05 % (lance oculto)	17.089.606/0001-48 - CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	Válido

0002 - Material de construção.

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/08/2025 - 09:40:57	4,76 % (proposta)	17.089.606/0001-48 - CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	Válido
11/08/2025 - 14:23:31	2,00 % (proposta)	30.401.055/0001-74 - ARMACOES NORTE COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Válido
12/08/2025 - 09:25:35	4,76 % (proposta)	55.333.862/0001-28 - ARPANA E-COMMERCE LTDA	Válido



12/08/2025 - 16:16:03	4,76 % (proposta)	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:06:29	4,76 %	30.401.055/0001-74 - ARMACOES NORTE COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:11:37	4,77 %	55.333.862/0001-28 - ARPANA E-COMMERCE LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:11:55	4,78 %	17.089.606/0001-48 - CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	Válido
13/08/2025 - 09:12:18	4,79 %	30.401.055/0001-74 - ARMACOES NORTE COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:12:24	4,80 %	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:15:13	4,81 %	17.089.606/0001-48 - CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	Válido
13/08/2025 - 09:18:23	4,82 %	30.401.055/0001-74 - ARMACOES NORTE COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:18:47	4,83 %	17.089.606/0001-48 - CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	Válido
13/08/2025 - 09:19:17	4,84 %	30.401.055/0001-74 - ARMACOES NORTE COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:19:37	4,85 %	17.089.606/0001-48 - CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	Válido
13/08/2025 - 09:20:10	4,86 %	30.401.055/0001-74 - ARMACOES NORTE COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:20:24	4,87 %	17.089.606/0001-48 - CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	Válido
13/08/2025 - 09:21:34	4,89 %	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:21:48	4,90 %	17.089.606/0001-48 - CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	Válido
13/08/2025 - 09:22:12	4,98 %	42.070.491/0001-97 - DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:22:17	4,95 %	55.333.862/0001-28 - ARPANA E-COMMERCE LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:22:22	4,99 %	30.401.055/0001-74 - ARMACOES NORTE COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:22:26	4,99 %	17.089.606/0001-48 - CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	Válido
13/08/2025 - 09:23:08	5,00 %	17.089.606/0001-48 - CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	Válido
13/08/2025 - 09:23:40	4,99 %	55.333.862/0001-28 - ARPANA E-COMMERCE LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:28:25	6,02 % (lance oculto)	55.333.862/0001-28 - ARPANA E-COMMERCE LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:28:26	6,00 % (lance oculto)	30.401.055/0001-74 - ARMACOES NORTE COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	Válido

0003 - Material hidráulico

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/08/2025 - 09:40:57	6,28 % (proposta)	17.089.606/0001-48 - CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	Válido
12/08/2025 - 09:25:51	6,28 % (proposta)	55.333.862/0001-28 - ARPANA E-COMMERCE LTDA	Válido
12/08/2025 - 10:17:49	6,28 % (proposta)	01.276.119/0001-54 - JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:10:39	8,00 %	01.276.119/0001-54 - JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:10:53	7,50 %	55.333.862/0001-28 - ARPANA E-COMMERCE LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:13:43	8,10 %	17.089.606/0001-48 - CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	Válido



13/08/2025 - 09:13:58	10,00 %	01.276.119/0001-54 - JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:14:41	9,00 %	55.333.862/0001-28 - ARPANA E-COMMERCE LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:17:32	10,10 %	17.089.606/0001-48 - CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	Válido
13/08/2025 - 09:17:49	15,00 %	01.276.119/0001-54 - JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:23:19	15,10 %	17.089.606/0001-48 - CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	Válido
13/08/2025 - 09:23:54	17,00 %	01.276.119/0001-54 - JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:24:24	17,10 %	17.089.606/0001-48 - CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	Válido
13/08/2025 - 09:24:42	18,00 %	01.276.119/0001-54 - JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:24:51	14,00 %	55.333.862/0001-28 - ARPANA E-COMMERCE LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:25:01	18,10 %	17.089.606/0001-48 - CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	Válido
13/08/2025 - 09:25:14	20,00 %	01.276.119/0001-54 - JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:25:28	18,00 %	55.333.862/0001-28 - ARPANA E-COMMERCE LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:25:35	20,10 %	17.089.606/0001-48 - CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	Válido
13/08/2025 - 09:25:50	21,00 %	01.276.119/0001-54 - JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:26:13	21,10 %	17.089.606/0001-48 - CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	Válido
13/08/2025 - 09:26:21	23,00 %	01.276.119/0001-54 - JV comercio de materiais elétricos e decorações LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:26:35	23,10 %	17.089.606/0001-48 - CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	Válido
13/08/2025 - 09:26:41	22,00 %	55.333.862/0001-28 - ARPANA E-COMMERCE LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:30:35	26,00 % (lance oculto)	55.333.862/0001-28 - ARPANA E-COMMERCE LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:56:37	28,20 %	55.333.862/0001-28 - ARPANA E-COMMERCE LTDA	Válido

0004 - Ferramentas e ferragens

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/08/2025 - 09:40:57	6,30 % (proposta)	17.089.606/0001-48 - CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	Válido
12/08/2025 - 09:26:08	6,30 % (proposta)	55.333.862/0001-28 - ARPANA E-COMMERCE LTDA	Válido
12/08/2025 - 10:09:45	2,00 % (proposta)	20.395.388/0001-84 - IVAR NAZARENOPORT - ME	Válido
13/08/2025 - 09:16:26	6,50 %	20.395.388/0001-84 - IVAR NAZARENOPORT - ME	Válido
13/08/2025 - 09:17:48	6,60 %	17.089.606/0001-48 - CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	Válido
13/08/2025 - 09:36:45	9,50 % (lance oculto)	55.333.862/0001-28 - ARPANA E-COMMERCE LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:40:11	8,10 % (lance oculto)	17.089.606/0001-48 - CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	Válido
13/08/2025 - 09:56:20	13,20 %	55.333.862/0001-28 - ARPANA E-COMMERCE LTDA	Válido

0005 - Tintas e Material de Pintura

Data	Valor	CNPJ	Situação
09/08/2025 - 09:40:57	8,00 % (proposta)	17.089.606/0001-48 - CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	Válido



12/08/2025 - 09:26:24	8,00 % (proposta)	55.333.862/0001-28 - ARPANA E-COMMERCE LTDA	Válido
12/08/2025 - 19:05:45	100,00 % (proposta)	31.296.543/0001-21 - IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA.	Cancelado - Desclassificado o lance de 100% de desconto, conforme solicitado pela licitante em chat da sessão. 13/08/2025 10:00:37
13/08/2025 - 09:23:57	8,01 %	55.333.862/0001-28 - ARPANA E-COMMERCE LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:32:46	8,05 %	17.089.606/0001-48 - CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	Válido
13/08/2025 - 09:34:17	9,00 %	55.333.862/0001-28 - ARPANA E-COMMERCE LTDA	Válido
13/08/2025 - 09:43:21	13,00 % (lance oculto)	55.333.862/0001-28 - ARPANA E-COMMERCE LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	13/08/2025 - 13:55:59	17.089.606/0001-48 - CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	HABILITAÇÃO.zip
0002	13/08/2025 - 14:22:51	55.333.862/0001-28 - ARPANA E-COMMERCE LTDA	Hab e Proposta.rar
0002	13/08/2025 - 14:24:47	55.333.862/0001-28 - ARPANA E-COMMERCE LTDA	CND TCU.pdf
0001	13/08/2025 - 15:46:46	17.089.606/0001-48 - CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	HABILITAÇÃO.zip
0002	13/08/2025 - 16:36:22	55.333.862/0001-28 - ARPANA E-COMMERCE LTDA	BALANÇO ARPANA 2024.pdf
0002	13/08/2025 - 16:36:22	55.333.862/0001-28 - ARPANA E-COMMERCE LTDA	Diligencia l e anexos.pdf
0002	13/08/2025 - 16:36:22	55.333.862/0001-28 - ARPANA E-COMMERCE LTDA	DECLARAÇÃO DEMONSTRATIVO CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRO.pdf

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
13/08/2025 - 10:00:37	IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA.	31.296.543/0001-21	Item 0005 - Tintas e Material de Pintura

Desclassificação: Desclassificado o lance de 100% de desconto, conforme solicitado pela licitante em chat da sessão.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
14/08/2025 - 15:56	19/08/2025 - 23:59	22/08/2025 - 23:59

0001 - Material elétrico

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
20395388000184 - IVAR NAZARENOPT - ME	13/08/2025 - 14:24:34	SO ESCLARECENDO QUE NAO HA A MINIMA POSSIBILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA ENTREGAR OS MATERIAIS NESTA CONDIÇÃO DE PREÇO POIS OS MESMOS FICAM ABAIXO DO PREÇO DE FABRICA. ENTÃO ACHO QUE HA ALGO DE ERRADO AI. SE CONCRETIZAR O CONTRATO COM ESTA EMPRESA EU GOSTARIA DE ESTAR JUNTO PARA COFERENCIA DESTES MATERIAIS. POIS NESTE PREÇO NAO HA COMO ENTREGAR. ANAO SER QUE ENTREGUEM MATERIAL DE 2 LINHA,E DE BAIXA QUALIDADE. O QUE ACHO QUE NAO É A IDEIA DESTE EDITAL.	Deferido
20395388000184 - IVAR NAZARENOPT - ME	14/08/2025 - 15:02:40	entao significa que vao aceitar que a empresa vencedora entregue os materiais, como mencionei , nao é possivel isso. vou reforçar que nao a como vender um produto abaixo do preço de fabrica. qual é a magica?	Deferido



Chat

Data	Apelido	Fraser
31/07/2025 - 15:54:59	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
13/08/2025 - 08:30:49	Pregoeiro	Bom dia, senhores licitantes.
13/08/2025 - 08:30:54	Pregoeiro	Meu nome é Tainá e sou a Pregoeira responsável pela sessão de licitação que iremos iniciar.
13/08/2025 - 08:30:59	Pregoeiro	Antes de iniciarmos, solicito que todos os interessados tenham lido integralmente o edital e o termo de referência. A sessão será conduzida conforme as condições estabelecidas nesses documentos.
13/08/2025 - 08:31:06	Pregoeiro	Informamos que os contatos podem ser realizados via chat da sessão, pelo e-mail taina@concordia.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 99808-4721.
13/08/2025 - 08:31:11	Pregoeiro	Conforme disposto no edital, é responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por desconexões.
13/08/2025 - 08:31:15	Pregoeiro	Neste momento, iniciaremos a análise das propostas enviadas. Solicito que aguardem.
13/08/2025 - 08:32:23	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
13/08/2025 - 08:45:12	Pregoeiro	Prezados licitantes, importante reforçar que conforme disposto no edital o processo tem como modo de disputa o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.
13/08/2025 - 08:45:18	Pregoeiro	Ainda, na tabela disposta no item 3.1 do edital está relacionado o percentual de desconto mínimo de cada um dos lotes.
13/08/2025 - 08:45:26	Pregoeiro	Portanto, informamos que, as propostas que não observarem essas disposições (cadastro em % de desconto ou inferiores ao mínimo) serão desclassificadas.
13/08/2025 - 08:51:00	Pregoeiro	O processo está em fase de análise das propostas.
13/08/2025 - 08:54:23	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
13/08/2025 - 08:54:23	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
13/08/2025 - 08:54:23	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
13/08/2025 - 08:54:23	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
13/08/2025 - 08:54:23	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
13/08/2025 - 08:54:58	Pregoeiro	Senhores licitantes, em tempo informo que, após a análise do processo e para a melhor condução deste foram aceitas todas as propostas com cadastro de % de desconto
13/08/2025 - 08:55:38	Pregoeiro	no entanto, reforçamos que, não é possível a homologação do processo com percentuais inferiores ao disposto na tabela do item 3.1 como Percentual de Desconto Mínimo
13/08/2025 - 08:56:03	Pregoeiro	Iniciaremos a fase de lances as 9h00m
13/08/2025 - 08:58:55	Pregoeiro	Ainda, reforço que, conforme item 2.4 do edital: Este edital será julgado com prioridade municipal para empresas sediadas dentro dos limites geográficos do Município de Concórdia, conforme disposto nos arts. 39 e 40 do Decreto nº 7.090, de 2023, e no art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
13/08/2025 - 09:00:46	Pregoeiro	E ainda, que conforme item 6 do termo de referência - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 2 dias consecutivos, podendo o endereço de entrega ser tanto na área urbana ou rural.
13/08/2025 - 09:00:57	Pregoeiro	Iniciaremos neste momento a fase de lances.
13/08/2025 - 09:01:01	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
13/08/2025 - 09:01:01	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/08/2025 - 09:02:37	Pregoeiro	Aberto o lote 1 - material elétrico. O valor do lote de 636.000,00 trata-se de estimativa de despesa, e serve como base para emissão de empenhos. Não se tratando de valores total a ser adquirido durante a vigência do contrato.
13/08/2025 - 09:06:06	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
13/08/2025 - 09:06:06	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/08/2025 - 09:06:33	Pregoeiro	Aberto o lote 2 - Material de construção. O valor do lote de R\$ 1.578.000,00 trata-se de estimativa de despesa, e serve como base para emissão de empenhos. Não se tratando de valores total a ser adquirido durante a vigência do contrato.
13/08/2025 - 09:10:31	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
13/08/2025 - 09:10:31	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/08/2025 - 09:11:07	Pregoeiro	Aberto o lote 3 - Material hidráulico. O valor do lote de R\$ R\$ 613.000,00 trata-se de estimativa de despesa, e serve como base para emissão de empenhos. Não se tratando de valores total a ser adquirido durante a vigência do contrato.
13/08/2025 - 09:15:51	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
13/08/2025 - 09:15:51	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/08/2025 - 09:16:03	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
13/08/2025 - 09:16:13	Pregoeiro	Aberto o lote 4 - Ferramentas e ferragens. O valor do lote de R\$ 838.000,00 trata-se de estimativa de despesa, e serve como base para emissão de empenhos. Não se tratando de valores total a ser adquirido durante a vigência do contrato.
13/08/2025 - 09:20:38	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.



13/08/2025 - 09:20:38	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
13/08/2025 - 09:20:43	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/08/2025 às 09:25:43.
13/08/2025 - 09:21:04	Pregoeiro	Aberto o lote 5 - Tintas e Material de Pintura. O valor do lote de R\$ 450.000,00 trata-se de estimativa de despesa, e serve como base para emissão de empenhos. Não se tratando de valores total a ser adquirido durante a vigência do contrato.
13/08/2025 - 09:21:07	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
13/08/2025 - 09:24:59	Pregoeiro	Reforçamos que, quando da aquisição de itens será verificado o valor do item junto a Tabela SINAPI e aplicado o desconto que a licitante vencedora ofertou em sessão.
13/08/2025 - 09:25:32	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
13/08/2025 - 09:25:44	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/08/2025 às 09:30:44.
13/08/2025 - 09:25:44	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: 15,50%, 14,00%, 10,00%
13/08/2025 - 09:26:13	Pregoeiro	Por exemplo, se o item custa R\$ 50,00 na tabela SINAPI, e a licitante ofertou 10% de desconto, o valor pago pelo Município será de R\$ 45,00.
13/08/2025 - 09:28:05	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/08/2025 às 09:33:05.
13/08/2025 - 09:29:47	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/08/2025 às 09:34:48.
13/08/2025 - 09:30:44	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 13/08/2025 às 09:30:44.
13/08/2025 - 09:30:44	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
13/08/2025 - 09:30:53	Sistema	O item 0004 entrou em tempo aleatório.
13/08/2025 - 09:33:06	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 13/08/2025 às 09:33:05.
13/08/2025 - 09:33:06	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
13/08/2025 - 09:34:48	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 13/08/2025 às 09:34:48.
13/08/2025 - 09:34:48	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
13/08/2025 - 09:35:39	Sistema	O item 0005 entrou em tempo aleatório.
13/08/2025 - 09:36:03	Sistema	Para o item 0004, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/08/2025 às 09:41:04.
13/08/2025 - 09:41:04	Sistema	A fase de lances fechados do item 0004 foi encerrada em 13/08/2025 às 09:41:04.
13/08/2025 - 09:41:04	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
13/08/2025 - 09:42:58	Sistema	Para o item 0005, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 13/08/2025 às 09:47:59.
13/08/2025 - 09:42:58	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: 9,00%, 8,05%
13/08/2025 - 09:47:59	Sistema	A fase de lances fechados do item 0005 foi encerrada em 13/08/2025 às 09:47:59.
13/08/2025 - 09:47:59	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
13/08/2025 - 09:48:34	Pregoeiro	Encerrada a fase de lances.
13/08/2025 - 09:48:36	Sistema	O item 0001 teve como arrematante CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - EPP/SS com lance de 37,05 %.
13/08/2025 - 09:48:36	Sistema	O item 0002 teve como arrematante ARPANA E-COMMERCE LTDA - ME com lance de 6,02 %.
13/08/2025 - 09:48:36	Sistema	O item 0003 teve como arrematante ARPANA E-COMMERCE LTDA - ME com lance de 26,00 %.
13/08/2025 - 09:48:36	Sistema	O item 0004 teve como arrematante ARPANA E-COMMERCE LTDA - ME com lance de 9,50 %.
13/08/2025 - 09:48:36	Sistema	O item 0005 teve como arrematante IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA. - ME com lance de 100,00 %.
13/08/2025 - 09:49:18	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 10:00 do dia 13/08/2025.
13/08/2025 - 09:49:18	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 10:00 do dia 13/08/2025.
13/08/2025 - 09:49:18	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 10:00 do dia 13/08/2025.
13/08/2025 - 09:49:18	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 10:00 do dia 13/08/2025.
13/08/2025 - 09:49:18	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 10:00 do dia 13/08/2025.
13/08/2025 - 09:49:56	F. ARPANA E-COMMERCE LTDA	Negociação Item 0002: Boa tarde Sr(a) pregoeiro(a), estamos no nosso melhor lance.
13/08/2025 - 09:50:03	Pregoeiro	Aberta a negociação, conforme disposto no item 8.6.5 do edital, para que os vencedores analisem a possibilidade de oferta de descontos maiores.
13/08/2025 - 09:50:03	F. ARPANA E-COMMERCE LTDA	Negociação Item 0003: Boa tarde Sr(a) pregoeiro(a), estamos no nosso melhor lance.
13/08/2025 - 09:50:08	F. ARPANA E-COMMERCE LTDA	Negociação Item 0004: Boa tarde Sr(a) pregoeiro(a), estamos no nosso melhor lance.
13/08/2025 - 09:51:24	F. IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTD	Negociação Item 0005: Prezada pregoeira, solicitamos cancelamento de proposta, ocorre que, por equívoco no momento do envio, foi registrado desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor estimado, o que não corresponde à real intenção comercial da empresa e inviabiliza a execução do objeto licitado.
13/08/2025 - 09:56:20	Sistema	O Item 0004 recebeu um lance negociado no valor de 13,20 %.
13/08/2025 - 09:56:37	Sistema	O Item 0003 recebeu um lance negociado no valor de 28,20 %.
13/08/2025 - 10:00:37	Sistema	O fornecedor IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA. foi desclassificado para o item 0005 pelo pregoeiro.
13/08/2025 - 10:00:37	Sistema	Motivo: Desclassificado o lance de 100% de desconto, conforme solicitado pela licitante em chat da sessão.



13/08/2025 - 10:00:37	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante ARPANA E-COMMERCE LTDA com lance de 13,00 %.
13/08/2025 - 10:00:57	Pregoeiro	Realizada a desclassificação da licitante IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA para o lote 5.
13/08/2025 - 10:08:16	Pregoeiro	Prezados licitantes, estou realizando a análise do processo quanto a disposição da prioridade local. Solicito que aguardem para a abertura dos prazos de envio dos documentos de habilitação.
13/08/2025 - 11:03:08	Pregoeiro	Senhores licitantes, retornaremos às 13:30 para a abertura dos prazos e continuidade da sessão.
13/08/2025 - 13:32:28	Pregoeiro	Boa tarde licitantes.
13/08/2025 - 13:33:31	Pregoeiro	Antes de iniciarmos a etapa de habilitação reforço que:
13/08/2025 - 13:33:34	Pregoeiro	A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias consecutivos para realizar a entrega do objeto deste contrato, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho.
13/08/2025 - 13:33:56	Pregoeiro	Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.
13/08/2025 - 13:35:08	Pregoeiro	A Contratada não poderá aguardar ter um quantitativo mínimo de itens para providenciar a entrega, devendo respeitar os prazos de entrega mesmo que trata-se de apenas um item ou item de baixo valor.
13/08/2025 - 13:35:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:35 do dia 13/08/2025.
13/08/2025 - 13:35:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 15:35 do dia 13/08/2025.
13/08/2025 - 13:35:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 15:35 do dia 13/08/2025.
13/08/2025 - 13:35:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 15:35 do dia 13/08/2025.
13/08/2025 - 13:35:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 15:35 do dia 13/08/2025.
13/08/2025 - 13:35:44	Sistema	Motivo: Aberto o prazo para envio dos documentos de habilitação.
13/08/2025 - 13:35:58	Pregoeiro	Comunicamos ao(s) licitante(s) vencedor(es) que está aberto o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposto no edital.
13/08/2025 - 13:36:05	Pregoeiro	Solicitamos, gentilmente, que os documentos sejam encaminhados de forma organizada e que sejam apresentados apenas aqueles exigidos no rol de habilitação do edital.
13/08/2025 - 13:36:11	Pregoeiro	O envio de documentos desorganizados ou o excesso de documentos não pertinentes à análise pode comprometer o andamento do certame, causando morosidade na conferência.
13/08/2025 - 13:36:17	Pregoeiro	Agradecemos a colaboração.
13/08/2025 - 13:55:59	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
13/08/2025 - 14:22:51	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
13/08/2025 - 14:24:34	Sistema	O fornecedor IVAR NAZARENOPT - ME - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
13/08/2025 - 14:24:47	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
13/08/2025 - 14:50:34	Sistema	O fornecedor CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0002.
13/08/2025 - 14:50:42	Sistema	O fornecedor CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0003.
13/08/2025 - 14:50:50	Sistema	O fornecedor CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0004.
13/08/2025 - 14:54:51	F. ARPANA E-COMMERCE LTDA	Documentação Item 0002: Ótimo argumento do recurso. Baseado na suposição da empresa. Provavelmente adquiriu uma bola de cristal para prever uma coisa dessas. Se a empresa não tivesse a intenção de fornecer, não teria participado da licitação. Sugiro ao município indeferir o pedido, por não ter base legal, e tão somente, possuir o intuito de tumultuar.
13/08/2025 - 15:17:57	Sistema	O fornecedor CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0002.
13/08/2025 - 15:20:54	F. ARPANA E-COMMERCE LTDA	Documentação Item 0002: Ainda, apresenta desconhecimento sobre os critérios de regionalidade, e desconhece os decretos e leis. Novamente, com intuito de tumultuar o certame.
13/08/2025 - 15:27:34	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 13/08/2025.
13/08/2025 - 15:27:34	Sistema	Motivo: Em diligência, e observando o princípio do formalismo moderado, solicita-se que a empresa apresente a CND Estadual e o Balanço e seus respectivos índices contábeis do ano de 2023.
13/08/2025 - 15:46:46	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
13/08/2025 - 16:02:47	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 16:45 do dia 13/08/2025.
13/08/2025 - 16:02:47	Sistema	Motivo: Em diligência, e observando o princípio do formalismo moderado, solicita-se que a empresa apresente Balanço Contábil do ano de 2023, e ainda, os cálculos dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral dos anos de 2023 e 2024.
13/08/2025 - 16:03:56	Pregoeiro	Ainda, solicitamos que seja apresentada pela empresa ARPANA, no prazo de diligência já concedido, a descrição detalhada sobre a forma de operacionalização das entregas a serem realizadas pela empresa, considerando que sua sede se encontra em município distante de Concórdia.
13/08/2025 - 16:04:04	Pregoeiro	As informações devem observar as disposições do edital e anexos quanto à forma de realização das aquisições 14 que ocorrem conforme demanda 14 e aos prazos máximos de entrega, fixados em dois dias consecutivos.
13/08/2025 - 16:04:58	F. ARPANA E-COMMERCE LTDA	Documentação Item 0002: Data de abertura da empresa: 29/05/2024. Não existe balanço de 2023
13/08/2025 - 16:06:20	F. ARPANA E-COMMERCE LTDA	Documentação Item 0002: Documentação do balanço e respectivos documentos de 2024, foram enviados. Solicito verificar.
13/08/2025 - 16:06:44	F. ARPANA E-COMMERCE LTDA	Documentação Item 0002: Porquanto: " Ainda, solicitamos que seja apresentada pela empresa ARPANA, no prazo de diligência já concedido, a descrição detalhada sobre a forma de operacionalização das entregas a serem realizadas pela empresa, considerando que sua sede se encontra em município distante de Concórdia."
13/08/2025 - 16:07:24	F. ARPANA E-COMMERCE LTDA	Documentação Item 0002: A senhora está fazendo exigências que não constam nos itens do edital.
13/08/2025 - 16:14:16	Pregoeiro	Os documentos da empresa CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - EPP/SS foram conferidos e estão sendo encaminhados a verificação da autenticidade pela equipe de apoio.
13/08/2025 - 16:24:05	Pregoeiro	Acata-se o esclarecimento da empresa Arpana quanto a solicitação do balanço 2023.



13/08/2025 - 16:25:13	Pregoeiro	No entanto, a mesma deve apresentar os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral do ano de 2024, observando as disposições da alínea g.1 do item 6.17.1 do edital
13/08/2025 - 16:26:56	Pregoeiro	Ainda, informo que a Lei de Licitações prevê a possibilidade de o(a) pregoeiro(a) realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relevantes à avaliação da proposta ou da habilitação da empresa. Trata-se de um poder-dever, visando garantir a correta execução do contrato e a proteção do interesse público.
13/08/2025 - 16:27:06	Pregoeiro	Dessa forma, mantém-se a solicitação para que a empresa Arpana apresente esclarecimentos acerca da operacionalização das entregas.
13/08/2025 - 16:27:32	Pregoeiro	As informações devem observar as disposições do edital e anexos quanto à forma de realização das aquisições, que ocorrem conforme demanda e e aos prazos máximos de entrega, fixados em dois dias consecutivos.
13/08/2025 - 16:28:10	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 13/08/2025.
13/08/2025 - 16:28:10	Sistema	Motivo: Prorroga-se o prazo inicialmente concedido até as 16:45 visando a garantia do atendimento da diligência pela licitante.
13/08/2025 - 16:36:22	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
13/08/2025 - 16:55:53	Pregoeiro	Os documentos da empresa ARPANA E-COMMERCE LTDA foram conferidos e estão sendo encaminhados a verificação da autenticidade pela equipe de apoio.
13/08/2025 - 16:56:30	Pregoeiro	Retornaremos o processo após a verificação das autenticidades. O retorno será informado em chat garantindo que todos os interessados possam acompanhar as tramitações.
14/08/2025 - 14:11:10	Pregoeiro	Prezados licitante, informamos que os documentos foram analisados pela equipe de apoio e tiveram a sua autenticidade certificada.
14/08/2025 - 14:11:19	Sistema	O fornecedor CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP teve sua proposta aceita no item 0001.
14/08/2025 - 14:11:26	Sistema	O fornecedor ARPANA E-COMMERCE LTDA teve suas propostas aceitas no processo.
14/08/2025 - 14:12:00	Pregoeiro	Para acompanhamento do processo informo que retornaremos as 15:30 para a abertura dos prazos de intenção de recurso.
14/08/2025 - 15:02:40	Sistema	O fornecedor IVAR NAZARENOPT - ME - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
14/08/2025 - 15:32:11	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2025 às 15:42.
14/08/2025 - 15:32:11	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2025 às 15:42.
14/08/2025 - 15:32:11	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2025 às 15:42.
14/08/2025 - 15:32:11	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2025 às 15:42.
14/08/2025 - 15:32:11	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2025 às 15:42.
14/08/2025 - 15:32:19	Pregoeiro	Aberto o prazo de intenção de recurso acerca da proposta. Neste momento, a habilitação não objeto de análise.
14/08/2025 - 15:34:00	Sistema	O fornecedor ARPANA E-COMMERCE LTDA - ME declinou o direito de intenção de recurso para o item 0001.
14/08/2025 - 15:34:26	Sistema	O fornecedor CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0002.
14/08/2025 - 15:42:44	Sistema	O fornecedor CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0003.
14/08/2025 - 15:42:51	Sistema	O fornecedor CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0004.
14/08/2025 - 15:42:58	Sistema	O fornecedor CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0005.
14/08/2025 - 15:45:45	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.
14/08/2025 - 15:45:48	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.
14/08/2025 - 15:46:02	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ARPANA E-COMMERCE LTDA.
14/08/2025 - 15:46:02	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ARPANA E-COMMERCE LTDA.
14/08/2025 - 15:46:02	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ARPANA E-COMMERCE LTDA.
14/08/2025 - 15:46:02	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ARPANA E-COMMERCE LTDA.
14/08/2025 - 15:46:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2025 às 15:56.
14/08/2025 - 15:46:28	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2025 às 15:56.
14/08/2025 - 15:46:28	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2025 às 15:56.
14/08/2025 - 15:46:28	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2025 às 15:56.
14/08/2025 - 15:46:28	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 14/08/2025 às 15:56.
14/08/2025 - 15:46:41	Pregoeiro	Aberto o prazo de intenção de recurso acerca da habilitação das empresas declaradas vencedoras.
14/08/2025 - 16:04:12	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
14/08/2025 - 16:04:12	Sistema	Intenção: SO ESCLARECENDO QUE NAO HA A MINIMA POSSIBILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA ENTREGAR OS MATERIAIS NESTA CONDIÇÃO DE PREÇO POIS OS MESMOS FICAM ABAIXO DO PREÇO DE FABRICA. ENTÃO ACHO QUE HA ALGO DE ERRADO AI. SE CONCRETIZAR O CONTRATO COM ESTA EMPRESA EU GOSTARIA DE ESTAR JUNTO PARA COFERENCIA DESTES MATERIAIS. POIS NESTE PREÇO NAO HA COMO ENTREGAR. ANAO SER QUE ENTREGUEM MATERIAL DE 2 LINHA,E DE BAIXA QUALIDADE. O QUE ACHO QUE NAO É A IDEIA DESTE EDITAL.
14/08/2025 - 16:04:14	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
14/08/2025 - 16:04:14	Sistema	Intenção: então significa que vou aceitar que a empresa vencedora entregue os materiais, como mencionei ,não é possível isso. vou reforçar que nao a como vender um produto abaixo do preço de fabrica. qual é a magica?
14/08/2025 - 16:04:19	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0002.



14/08/2025 - 16:04:19	Sistema	Intenção: O vencedor do item 0002 não irá atender as necessidades das secretaria e fundos do município.
14/08/2025 - 16:04:22	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0002.
14/08/2025 - 16:04:22	Sistema	Intenção: 2.4. Este edital será julgado com prioridade municipal para empresas sediadas dentro dos limites geográficos do Município de Concórdia, conforme disposto nos arts. 39 e 40 do Decreto nº 7.090, de 2023, e no art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
14/08/2025 - 16:04:25	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0002.
14/08/2025 - 16:04:25	Sistema	Intenção: 2.4.2. A prioridade local foi definida levando em consideração as particularidades do objeto licitado, o menor tempo de atendimento e fatores como a movimentação da economia local, o desenvolvimento local, a manutenção de empregos e o incremento na arrecadação. Para atender as secretaria, com pouca mercadoria, conseguem atender?
14/08/2025 - 16:04:30	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0003.
14/08/2025 - 16:04:30	Sistema	Intenção: O vencedor do item 0003 não irá atender as necessidades das secretaria e fundos do município.
14/08/2025 - 16:04:32	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0003.
14/08/2025 - 16:04:32	Sistema	Intenção: 2.4.2. A prioridade local foi definida levando em consideração as particularidades do objeto licitado, o menor tempo de atendimento e fatores como a movimentação da economia local, o desenvolvimento local, a manutenção de empregos e o incremento na arrecadação. Para atender as secretaria, com pouca mercadoria, conseguem atender?
14/08/2025 - 16:04:38	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0004.
14/08/2025 - 16:04:38	Sistema	Intenção: O vencedor do item 0004 não irá atender as necessidades das secretaria e fundos do município.
14/08/2025 - 16:04:41	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0004.
14/08/2025 - 16:04:41	Sistema	Intenção: 2.4.2. A prioridade local foi definida levando em consideração as particularidades do objeto licitado, o menor tempo de atendimento e fatores como a movimentação da economia local, o desenvolvimento local, a manutenção de empregos e o incremento na arrecadação. Para atender as secretaria, com pouca mercadoria, conseguem atender?
14/08/2025 - 16:05:12	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0005.
14/08/2025 - 16:05:12	Sistema	Intenção: 2.4.2. A prioridade local foi definida levando em consideração as particularidades do objeto licitado, o menor tempo de atendimento e fatores como a movimentação da economia local, o desenvolvimento local, a manutenção de empregos e o incremento na arrecadação. Para atender as secretaria, com pouca mercadoria, conseguem atender?
14/08/2025 - 16:06:00	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 19/08/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 22/08/2025 às 23:59.
14/08/2025 - 16:06:00	Sistema	O prazo para recursos no item 0002 foi definido pelo pregoeiro para 19/08/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 22/08/2025 às 23:59.
14/08/2025 - 16:06:00	Sistema	O prazo para recursos no item 0003 foi definido pelo pregoeiro para 19/08/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 22/08/2025 às 23:59.
14/08/2025 - 16:06:00	Sistema	O prazo para recursos no item 0004 foi definido pelo pregoeiro para 19/08/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 22/08/2025 às 23:59.
14/08/2025 - 16:06:00	Sistema	O prazo para recursos no item 0005 foi definido pelo pregoeiro para 19/08/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 22/08/2025 às 23:59.
14/08/2025 - 16:06:16	Pregoeiro	Aberto o prazo para apresentação dos recursos, conforme manifestações encaminhadas. Caso sejam enviados recursos, já está definido o prazo de apresentação de contrapropostas.
14/08/2025 - 16:10:58	Sistema	O fornecedor CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - EPP/SS enviou recurso para o item 0002.
14/08/2025 - 16:11:45	Sistema	O fornecedor CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - EPP/SS enviou recurso para o item 0003.
14/08/2025 - 16:12:00	Sistema	O fornecedor CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - EPP/SS enviou recurso para o item 0004.
14/08/2025 - 16:12:07	Sistema	O fornecedor CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - EPP/SS enviou recurso para o item 0005.
22/08/2025 - 15:34:37	Sistema	O fornecedor ARPANA E-COMMERCE LTDA - ME enviou contrarrazão para o item 0002.
25/08/2025 - 15:40:10	Sistema	Os recursos do item 0002 foram encaminhados para julgamento.
25/08/2025 - 15:40:15	Sistema	Os recursos do item 0003 foram encaminhados para julgamento.
25/08/2025 - 15:40:19	Sistema	Os recursos do item 0004 foram encaminhados para julgamento.
25/08/2025 - 15:40:22	Sistema	Os recursos do item 0005 foram encaminhados para julgamento.
25/08/2025 - 15:41:52	Sistema	RUDIMAR VITTO decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme justificativa registrada no sistema.
25/08/2025 - 15:41:52	Sistema	Justificativa: deixa-se de conhecer o recurso interposto pela empresa CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
25/08/2025 - 15:43:39	Pregoeiro	Finalizada a etapa de julgamento dos recursos apresentados, de acordo com as manifestações disponibilizadas junto ao processo, finalizo o mesmo e encaminho para a adjudicação e homologação pela autoridade competente.
25/08/2025 - 15:44:00	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
25/08/2025 - 15:47:19	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por RUDIMAR VITTO.
25/08/2025 - 15:47:25	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por RUDIMAR VITTO.
25/08/2025 - 15:49:04	Sistema	RUDIMAR VITTO decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme justificativa registrada no sistema.
25/08/2025 - 15:49:04	Sistema	Justificativa: deixa-se de conhecer o recurso interposto pela empresa CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
25/08/2025 - 15:49:29	Sistema	RUDIMAR VITTO decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme justificativa registrada no sistema.



25/08/2025 - 15:49:29	Sistema	Justificativa: deixa-se de conhecer o recurso interposto pela empresa CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
25/08/2025 - 15:49:43	Sistema	RUDIMAR VITTO decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme justificativa registrada no sistema.
25/08/2025 - 15:49:43	Sistema	Justificativa: deixa-se de conhecer o recurso interposto pela empresa CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
25/08/2025 - 15:50:05	Sistema	O item 0003 foi adjudicado por RUDIMAR VITTO.
25/08/2025 - 15:50:09	Sistema	O item 0004 foi adjudicado por RUDIMAR VITTO.
25/08/2025 - 15:50:12	Sistema	O item 0005 foi adjudicado por RUDIMAR VITTO.
25/08/2025 - 15:50:16	Sistema	O item 0001 foi homologado por RUDIMAR VITTO.
25/08/2025 - 15:50:20	Sistema	O item 0002 foi homologado por RUDIMAR VITTO.
25/08/2025 - 15:50:25	Sistema	O item 0003 foi homologado por RUDIMAR VITTO.
25/08/2025 - 15:50:30	Sistema	O item 0004 foi homologado por RUDIMAR VITTO.
25/08/2025 - 15:50:34	Sistema	O item 0005 foi homologado por RUDIMAR VITTO.

Mudanças de Pregoeiro

Nome	Alterado Em
Camila Kruse	08/08/2025 - 09:18:58

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
Anderson Dal Prá Dal Vesco	08/08/2025 - 09:18:58
SARA FATIMA DO NASCIMENTO	08/08/2025 - 09:18:58
Edson Fabrício	25/08/2025 - 15:43:08
SARA FATIMA DO NASCIMENTO	25/08/2025 - 15:43:08

Taina da Silva Levandovski
Pregoeiro

RUDIMAR VITTO
Autoridade Competente

Anderson Dal Prá Dal Vesco
Apoio

Edson Fabrício
Apoio



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Concórdia
Diretoria de Compras
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 66/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Material elétrico - Valor Referência: 636.000,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP (17.089.606/0001-48)	Adjudicado em: 25/08/2025 - 15:47:19 - Por: RUDIMAR VITTO	Concórdia Mat de Const	Concórdia Mat de Const	1,00	400.362,00

Item: 0002 - Material de construção. - Valor Referência: 1.578.000,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARPANA E-COMMERCE LTDA (55.333.862/0001-28)	Adjudicado em: 25/08/2025 - 15:47:25 - Por: RUDIMAR VITTO	diversos	diversos	1,00	1.483.004,40

Item: 0003 - Material hidráulico - Valor Referência: 613.000,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARPANA E-COMMERCE LTDA (55.333.862/0001-28)	Adjudicado em: 25/08/2025 - 15:50:05 - Por: RUDIMAR VITTO	diversos	diversos	1,00	440.134,00

Item: 0004 - Ferramentas e ferragens - Valor Referência: 838.000,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARPANA E-COMMERCE LTDA (55.333.862/0001-28)	Adjudicado em: 25/08/2025 - 15:50:08 - Por: RUDIMAR VITTO	diversos	diversos	1,00	727.384,00

Item: 0005 - Tintas e Material de Pintura - Valor Referência: 450.000,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARPANA E-COMMERCE LTDA (55.333.862/0001-28)	Adjudicado em: 25/08/2025 - 15:50:12 - Por: RUDIMAR VITTO	diversos	diversos	1,00	391.500,00

RUDIMAR VITTO
Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Concórdia
Diretoria de Compras
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 66/2025

Resultado da Homologação

0001 - Material elétrico - Concórdia Mat de Const - Valor Referência: 636.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	Concórdia Mat de Const	1,00 Unidade	37,05 %	400.362,00	400.362,00	Homologado em 25/08/2025 15:50:16 Por: RUDIMAR VITTO

0002 - Material de construção. - diversos - Valor Referência: 1.578.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
ARPANA E-COMMERCE LTDA	diversos	1,00 Unidade	6,02 %	1.483.004,40	1.483.004,40	Homologado em 25/08/2025 15:50:20 Por: RUDIMAR VITTO

0003 - Material hidráulico - diversos - Valor Referência: 613.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
ARPANA E-COMMERCE LTDA	diversos	1,00 Unidade	28,20 %	440.134,00	440.134,00	Homologado em 25/08/2025 15:50:25 Por: RUDIMAR VITTO

0004 - Ferramentas e ferragens - diversos - Valor Referência: 838.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
ARPANA E-COMMERCE LTDA	diversos	1,00 Unidade	13,20 %	727.384,00	727.384,00	Homologado em 25/08/2025 15:50:30 Por: RUDIMAR VITTO

0005 - Tintas e Material de Pintura - diversos - Valor Referência: 450.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
ARPANA E-COMMERCE LTDA	diversos	1,00 Unidade	13,00 %	391.500,00	391.500,00	Homologado em 25/08/2025 15:50:34 Por: RUDIMAR VITTO

RUDIMAR VITTO
Autoridade Competente





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 137/2025

**CONTRATO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A
EMPRESA CONCÓRDIA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDILSON MASSOCCO, inscrito no CPF sob nº 730.351.819-34, conjuntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 11.585.795/0001-63 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 10.455.823/0001-65 doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONCÓRDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.089.606/0001-48, com sede na Rua Guilherme Helmuth Arendt, nº 320, salas 1 e 2, Centro, Concórdia/SC, representada neste ato pelo seu sócio administrador, Sr. GLEDSON OSVALDO SCHNEIDER, inscrito no CPF sob nº 005.840.679-41, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada conforme o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 66/2025 – PMC, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de elétricos em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas do Município de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2025 – PMC, seus anexos, e a Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA terá o prazo de **2 (dois)** dias consecutivos para realizar a entrega do objeto deste contrato, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho.

2.1.1. Na hipótese de indisponibilidade em estoque de algum material específico por parte da licitante, o prazo estabelecido no item anterior poderá ser **prorrogado**, a critério da Unidade Administrativa demandante.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.1.2. Em caso de necessidade de atendimento imediato, os materiais poderão ser retirados diretamente na sede da licitante vencedora.

2.2. A entrega ou a retirada dos materiais ocorrerá conforme a necessidade ou cronograma de cada Unidade Administrativa, podendo ser realizada de forma parcelada ou integral, conforme o planejamento e a demanda para execução dos serviços.

2.3. A entrega do bem, objeto deste contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados e, quando aplicável, pela Comissão de Recebimento de Bens.

2.3.1. Em caso de incompatibilidade ou irregularidade no bem fornecido em relação às condições estabelecidas neste contrato, o objeto será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

2.3.2. Será oportunizado à CONTRATADA o direito de substituição do bem fornecido. A substituição deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir de 10 de setembro de 2025, prorrogável por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, caso haja interesse do Município, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Quando do fornecimento dos bens, previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATADA ofertará **percentual de desconto de 37,05 % (trinta e sete vírgula zero cinco por cento)** sobre o valor do item solicitado pela CONTRATANTE.

4.1.1. A base para a aplicação do desconto é a TABELA SINAPI – DESONERADA, sendo que, em caso de não constar o referido item nessa tabela, deverá ser consultada a TABELA SICRO.

4.1.2. O valor resultante da operação da cláusula 4.1 será o preço final a ser faturado para a unidade administrativa solicitante.

4.1.3. Caso o item solicitado não conste nas tabelas indicadas na cláusula 4.1.1. a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar 3 (três) orçamentos alheios ao seu orçamento, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, sendo que, o menor valor obtido servirá como base para aplicação do percentual de desconto citado na cláusula 4.1.

4.2. O valor estimado deste contrato é de **R\$ 635.936,40 (seiscentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**.

4.2.1. Por tratar-se de mera estimativa de gastos, os valores e quantidades mencionados acima





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município. Assim, esses valores não poderão ser exigidos, nem utilizados como justificativa para pagamento mínimo ou indenização à CONTRATADA.

4.3. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pelas dotações orçamentárias nº 22, 37, 65, 75, 99, 124, 142, 146, 148, 194, 200, 217, 269, 317, 382, 428, 480, 491 e 587 conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

4.5. O valor disposto na cláusula 4.2 correspondem a seguinte divisão/**adjudicação**:

4.5.1. Valores adjudicados para o **Município de Concórdia**: R\$ 517.946,20 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

4.5.2. Valores adjudicados para o **Fundo Municipal de Saúde - FMS**: R\$ 99.992,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais).

4.5.3. Valores adjudicados para o **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**: R\$ 17.998,20 (dezessete mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados, quando da aquisição dos itens, conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

5.6. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os itens a serem fornecidos, bem como assegurar





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto automaticamente ao término do prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade;
- b) Quando a CONTRATANTE entender que o contrato não mais oferece vantagem.

8.3. Nas situações previstas no item 8.2, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada pela CONTRATANTE com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência.

8.4. Caso a notificação de que trata o item 8.3 seja feita com menos de 2 (dois) meses de antecedência, a extinção contratual ocorrerá 2 (dois) meses após a data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, nas seguintes situações:

- a) Por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) De forma amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nessas hipóteses, aplicam-se, também, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social, modificação da finalidade ou mudança na estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, desde que essas mudanças não restrinjam sua capacidade de concluir as obrigações contratuais.

8.5.2.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido pelos seguintes documentos:





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Uma relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

8.6.3. Relação de indenizações e multas aplicáveis.

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nesta hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro seja formulado durante a vigência do contrato, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de **09/06/2025**.

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE com base na tabela SINAPI, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

9.3.2. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

10.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

10.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.1.1.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do contrato.

11.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

11.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

cumulativamente, conforme o caso.

11.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

11.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

11.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade pelos atos decorrentes deste contrato será atribuída ao Preposto, Sr. GLEDSON OSVALDO SCHNEIDER.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1 Fica designado como Fiscal Administrativo o servidor Ademir Ramos Cuchi, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, e-mail ademir@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2183.

14.2. Fica designada como Fiscal Técnico a servidora Fabieli Vizzotto Rama, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, e-mail fabieli@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2195.

14.3. Fica designado como Fiscal Técnico Administrativo o servidor Fábio Dallazen, lotado no 20º Batalhão de Polícia Militar de Concórdia, e-mail 20bp4@pm.sc.gov.br, telefone (49) 3554- 8940.

14.4 Fica designada como Fiscal Técnico Administrativo a servidora Camila Kaspary Boff, lotada da Polícia Civil de concórdia, e-mail drpconcordia@pc.sc.gov.br - Telefone: 49 99186-2197.

14.5 Fica designada como Fiscal Técnico Administrativo a servidora Alexsandra Gugel, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e-mail alexsandra@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3442-3930.

14.6. Fica designado como Fiscal técnico Administrativo o servidor Mauro Frigo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, e-mail mauro.frigo@concordia.sc.gov.br, telefone (49)3442-2624.

14.7. Fica designado como Fiscal Administrativo o servidor João Antônio Piva Júnior, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e-mail joao.junior@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2206.

14.8. Fica designada como Fiscal Técnico a servidora Inês Bárbara Antunes Vieira, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e-mail: ines@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2150.

14.9. Fica designada como Fiscal Técnico Administrativo a servidora Luana Lis Redecker Kunrath, lotada na Secretaria Municipal de Administração, e-mail luana@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2142.

14.10. Fica designado como Fiscal Administrativo o servidor Edgar da Cruz Bissoni, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail: edgar@concordia.sc.gov.br, fone: 3030-0707

14.11 Fica designado como Fiscal Técnico o servidor OSéa, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail: giovani@concordia.sc.gov.br , fone: 3030-0700

14.12. Fica designado como Fiscal técnico Administrativo o servidor Gustavo Henrique



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Bonissoni, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento email: gustavo.bonissoni@concordia.sc.gov.br, Telefone: 3441-2118

14.13. Fica designado como fiscal Técnico Administrativo o servidor Amarildo Reginatto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e-mail: semut@concordia.sc.gov.br; Telefone: 3442-2545.

14.15. Fica designado como fiscal Técnico administrativo o servidor Waldir Jose Soares, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e-mail: waldir@concordia.sc.gov.br, telefone(49) 3442-1532.

14.16. Fica designada como fiscal administrativo a servidora Maritania Vivan Duarte, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, e-mail: maritania.duarte@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2137.

14.17. Fica designada como fiscal técnico- administrativo a servidora Alexandra Holdefer lotada na Secretaria Municipal de Educação, e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br; Telefone: 3030-0222.

14.18. Fica designado como fiscal técnico administrativo a servidora Edilene Conte Chitolina lotada na Secretaria Municipal de Desporto, e-mail: centroeeventos@concordia.sc.gov.br; Telefone: 3442-3758.

14.19. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

17.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

17.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

17.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

17.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

17.3.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Documento assinado digitalmente
gov.br GLEDSON OSVALDO SCHNEIDER
Data: 10/09/2025 13:04:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Concórdia - SC, 09 de setembro de 2025.

GLEDSON OSVALDO SCHNEIDER
Sócio Administrador
CONTRATADA

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE3B-352B-5A7C-FDEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GLEDSOSON OSVALDO SCHNEIDER (CPF 005.XXX.XXX-41) em 10/09/2025 13:04:27 GMT-03:00

Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)



Taina da Silva Levandovski (CPF 090.XXX.XXX-03) em 10/09/2025 13:50:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



Jaciele Tochetto (CPF 041.XXX.XXX-97) em 10/09/2025 14:45:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



EDILSON MASSOCCO (CPF 730.XXX.XXX-34) em 10/09/2025 15:13:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/EE3B-352B-5A7C-FDEC>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 138/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A
EMPRESA ARPANA E-COMMERCE
LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDILSON MASSOCCO, inscrito no CPF sob nº 730.351.819-34, conjuntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 11.585.795/0001-63 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 10.455.823/0001-65 doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ARPANA E-COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.333.862/0001-28, com sede na Rua Miguel Goetten Sobrinho, S/N, sala 106, Bairro Marciliano Fernandes, Santa Cecília-SC. CEP: 88.540-000, representada neste ato pelo seu sócio administrador, Sr. NELITON EBRAIN SOUZA, inscrito no CPF sob nº 032.682.209-75, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada conforme o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 66/2025 – PMC, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de construção, hidráulico, ferramentas, ferragens, tintas e materiais de pintura em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas do Município de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2025 – PMC, seus anexos, e a Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA terá o prazo de **2 (dois)** dias consecutivos para realizar a entrega do objeto deste contrato, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho.

2.1.1. Na hipótese de indisponibilidade em estoque de algum material específico por parte da licitante, o prazo estabelecido no item anterior poderá ser **prorrogado**, a critério da Unidade Administrativa demandante.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.1.2. Em caso de necessidade de atendimento imediato, os materiais poderão ser retirados diretamente na sede da licitante vencedora.

2.2. A entrega ou a retirada dos materiais ocorrerá conforme a necessidade ou cronograma de cada Unidade Administrativa, podendo ser realizada de forma parcelada ou integral, conforme o planejamento e a demanda para execução dos serviços.

2.3. A entrega do bem, objeto deste contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados e, quando aplicável, pela Comissão de Recebimento de Bens.

2.3.1. Em caso de incompatibilidade ou irregularidade no bem fornecido em relação às condições estabelecidas neste contrato, o objeto será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

2.3.2. Será oportunizado à CONTRATADA o direito de substituição do bem fornecido. A substituição deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir de 10 de setembro de 2025, prorrogável por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, caso haja interesse do Município, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Quando do fornecimento dos bens, previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATADA ofertará os seguintes percentuais de desconto sobre o valor do item solicitado pela CONTRATANTE:

Item		Percentual de desconto
2	Material de construção.	6,02 % (seis vírgula zero dois por cento)
3	Material hidráulico	28,20 % (vinte e oito vírgula vinte por cento)
4	Ferramentas e ferragens	13,20 % (treze vírgula vinte por cento)
5	Tintas e Material de Pintura	13,00 % (treze por cento)

4.1.1. A base para a aplicação do desconto é a TABELA SINAPI – DESONERADA, sendo que, em caso de não constar o referido item nessa tabela, deverá ser consultada a TABELA SICRO.

4.1.2. O valor resultante da operação da cláusula 4.1 será o preço final a ser faturado para a unidade administrativa solicitante.

4.1.3. Caso o item solicitado não conste nas tabelas indicadas na cláusula 4.1.1. a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar 3 (três) orçamentos alheios ao seu orçamento, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, sendo que, o menor valor obtido servirá



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

como base para aplicação do percentual de desconto citado na cláusula 4.1.

4.2. O valor estimado deste contrato é de **R\$ 3.478.652,10 (três milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).**

4.2.1. O valor total estima da cláusula 4.2 está dividido da seguinte maneira:

Item		Valor total estimado por item
2	Material de construção.	R\$ 1.577.842,20 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)
3	Material hidráulico	R\$ 612.938,70 (seiscentos e doze mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos)
4	Ferramentas e ferragens	R\$ 837.916,20 (oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos)
5	Tintas e Material de Pintura	R\$ 449.955,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)

4.2.2. Por tratar-se de mera estimativa de gastos, os valores e quantidades mencionados acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município ou os Fundos. Assim, esses valores não poderão ser exigidos, nem utilizados como justificativa para pagamento mínimo ou indenização à CONTRATADA.

4.3. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pelas dotações orçamentárias nº 22, 37, 65, 75, 99, 124, 142, 146, 148, 194, 200, 217, 269, 317, 382, 428, 480, 491 e 587 conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

4.5. O valor disposto na cláusula 4.2 e 4.2.1 correspondem a seguinte divisão/**adjudicação**:

4.5.1. O valor total estimado adjudicado junto ao Município de Concórdia é de R\$ 3.127.687,20 (três milhões, cento e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), correspondendo as seguintes itens e valores:

Item		Valor adjudicado - PMC
2	Material de construção.	R\$ 1.407.859,20 (um milhão, quatrocentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
3	Material hidráulico	R\$ 505.949,40 (quinhentos e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)
4	Ferramentas e ferragens	R\$ 826.917,30 (oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e dezessete reais e trinta centavos)
5	Tintas e Material de Pintura	R\$ 386.961,30 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos)



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.5.2. O valor total estimado adjudicado junto ao Fundo Municipal de Saúde é de R\$ 319.968,00 (trezentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e oito reais), correspondendo as seguintes itens e valores:

Item		Valor adjudicado - FMS
2	Material de construção.	R\$ 149.985,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais)
3	Material hidráulico	R\$ 99.990,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais)
4	Ferramentas e ferragens	R\$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais)
5	Tintas e Material de Pintura	R\$ 59.994,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais)

4.5.3. O valor total estimado adjudicado junto ao Fundo Municipal de Assistência Social é de R\$ 30.996,90 (trinta mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos) correspondendo as seguintes itens e valores:

Item		Valor adjudicado - FMS
2	Material de construção.	R\$ 19.998,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais)
3	Material hidráulico	R\$ 6.999,30 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)
4	Ferramentas e ferragens	R\$ 999,90 (novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
5	Tintas e Material de Pintura	R\$ 2.999,70 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados, quando da aquisição dos itens, conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

5.6. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os itens a serem fornecidos, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto automaticamente ao término do prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade;
- b) Quando a CONTRATANTE entender que o contrato não mais oferece vantagem.

8.3. Nas situações previstas no item 8.2, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada pela CONTRATANTE com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência.

8.4. Caso a notificação de que trata o item 8.3 seja feita com menos de 2 (dois) meses de antecedência, a extinção contratual ocorrerá 2 (dois) meses após a data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, nas seguintes situações:

- a) Por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) De forma amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nessas hipóteses, aplicam-se, também, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social, modificação da finalidade ou mudança na estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, desde que essas mudanças não restrinjam sua capacidade de concluir as obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.5.2.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido pelos seguintes documentos:

8.6.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Uma relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

8.6.3. Relação de indenizações e multas aplicáveis.

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nesta hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro seja formulado durante a vigência do contrato, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de **09/06/2025**.

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE com base na tabela SINAPI, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

9.3.2. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

10.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.1.1.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do contrato.

11.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

11.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

11.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

11.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

11.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 12.1.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade pelos atos decorrentes deste contrato será atribuída ao Preposto, Sr. NELITON EBRAIN SOUZA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1 Fica designado como Fiscal Administrativo o servidor Ademir Ramos Cuchi, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, e-mail ademir@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2183.

14.2. Fica designada como Fiscal Técnico a servidora Fabieli Vizzotto Rama, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Urbana, e-mail fabieli@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2195.

14.3. Fica designado como Fiscal Técnico Administrativo o servidor Fábio Dallazen, lotado no 20º Batalhão de Polícia Militar de Concórdia, e-mail 20bp4@pm.sc.gov.br, telefone (49) 3554- 8940.

14.4 Fica designada como Fiscal Técnico Administrativo a servidora Camila Kasparly Boff, lotada da Polícia Civil de concórdia, e-mail drpconcordia@pc.sc.gov.br - Telefone: 49 99186-2197.

14.5 Fica designada como Fiscal Técnico Administrativo a servidora Alexsandra Gugel, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e-mail alexsandra@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3442-3930.

14.6. Fica designado como Fiscal técnico Administrativo o servidor Mauro Frigo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, e-mail mauro.frigo@concordia.sc.gov.br, telefone (49)3442-2624.

14.7. Fica designado como Fiscal Administrativo o servidor João Antônio Piva Júnior, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e-mail joao.junior@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2206.

14.8. Fica designada como Fiscal Técnico a servidora Inês Bárbara Antunes Vieira, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e-mail: ines@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2150.

14.9. Fica designada como Fiscal Técnico Administrativo a servidora Luana Lis Redecker Kunrath, lotada na Secretaria Municipal de Administração, e-mail luana@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2142.

14.10. Fica designado como Fiscal Administrativo o servidor Edgar da Cruz Bissoni, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail: edgar@concordia.sc.gov.br, fone: 3030-0707

14.11 Fica designado como Fiscal Técnico o servidor OSéa, lotado na Secretaria Municipal



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

de Saúde, e-mail: giovani@concordia.sc.gov.br , fone: 3030-0700

14.12. Fica designado como Fiscal técnico Administrativo o servidor Gustavo Henrique Bonissoni, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e-mail: gustavo.bonissoni@concordia.sc.gov.br, Telefone: 3441-2118

14.13. Fica designado como fiscal Técnico Administrativo o servidor Amarildo Reginatto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e-mail: semut@concordia.sc.gov.br; Telefone: 3442-2545.

14.15. Fica designado como fiscal Técnico administrativo o servidor Waldir Jose Soares, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e-mail: waldir@concordia.sc.gov.br, telefone(49) 3442-1532.

14.16. Fica designada como fiscal administrativo a servidora Maritania Vivan Duarte, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, e-mail: maritania.duarte@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2137.

14.17. Fica designada como fiscal técnico- administrativo a servidora Alexandra Holdefer lotada na Secretaria Municipal de Educação, e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br; Telefone: 3030-0222.

14.18. Fica designado como fiscal técnico administrativo a servidora Edilene Conte Chitolina lotada na Secretaria Municipal de Desporto, e-mail: centrodeeventos@concordia.sc.gov.br; Telefone: 3442-3758.

14.19. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

17.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

17.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

17.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

dos serviços contratados, nos termos deste edital.

17.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

17.3.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

ARPANA E COMMERCE
LTDA:5533386200012
8

Assinado de forma digital por
ARPANA E COMMERCE
LTDA:55333862000128
Dados: 2025.09.09 16:28:20
-03'00'

Concórdia - SC, 09 de setembro de 2025.

NELITON EBRAIN SOUZA
Sócio Administrador
CONTRATADA

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 086F-FBCA-728E-6E40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARPANA E COMMERCE LTDA (CNPJ 55.333.862/0001-28) VIA PORTADOR NELITON EBRAIM SOUZA (CPF 032.XXX.XXX-75) em 09/09/2025 16:28:20 GMT-03:00

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



Jaciele Tochetto (CPF 041.XXX.XXX-97) em 09/09/2025 16:42:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



EDILSON MASSOCCO (CPF 730.XXX.XXX-34) em 09/09/2025 18:30:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/086F-FBCA-728E-6E40>

ADJUDICAÇÃO E EMISSÃO DE ORDENS DE COMPRA - PE 66/2025

Contrato 137-2025 - PE 66-2025 - Concórdia Materiais de Construção - Materias elétricos

Item 1 - Material Elétrico

Secretaria	Subelemento	Dotação	Valor Adjudicado	Valor empenhado em 10/09/2025	Ordem de compra	Saldo disponível para empenho
Adjudicação IPM 1						
Polícia Civil	3026	200	R\$ 7.999,20	R\$ 500,00	2530	R\$ 7.499,20
Polícia Militar	3026	194	R\$ 12.497,75	R\$ 1.500,00	2531	R\$ 10.997,75
Polícia Militar	3026	428	R\$ 12.497,75	R\$ 1.500,00	2532	R\$ 10.997,75
SEASC	3026	142	R\$ 4.999,50	R\$ -	-	R\$ 4.999,50
SEASC	3299	146	R\$ 14.998,50	R\$ 5.000,00	2533	R\$ 9.998,50
SEASC	3299	148	R\$ 14.998,50	R\$ 5.000,00	2534	R\$ 9.998,50
SECULT	3026	491	R\$ 9.999,00	R\$ 2.000,00	2535	R\$ 7.999,00
SEDAGRO	3026	99	R\$ 9.999,00	R\$ 2.000,00	2536	R\$ 7.999,00
SEFAZ	3026	37	R\$ 6.999,30	R\$ 5.500,00	2537	R\$ 1.499,30
SEMAD	3026	22	R\$ 7.999,20	R\$ 1.000,00	2538	R\$ 6.999,20
SEMAE	3024	480	R\$ 79.992,00	R\$ 1.000,00	2539	R\$ 78.992,00
SEMED	3026	75	R\$ 39.996,00	R\$ -	-	R\$ 39.996,00
SEMED	3026	65	R\$ 39.996,00	R\$ -	-	R\$ 39.996,00
SEMUR	3026	587	R\$ 14.998,50	R\$ 4.000,00	2540	R\$ 10.998,50
SEMURB	3026	124	R\$ 149.985,00	R\$ 15.000,00	2541	R\$ 134.985,00
SEPLAN	3026	382	R\$ 19.998,00	R\$ 5.000,00	2542	R\$ 14.998,00
SESPORT	3026	317	R\$ 69.993,00	R\$ 3.000,00	2543	R\$ 66.993,00
Total Contrato - lançamento PMC			R\$ 517.946,20	R\$ 52.000,00	Saldo do contrato:	R\$ 465.946,20

Item 1 - Material Elétrico

Secretaria	Subelemento	Dotação	Valor Adjudicado	Valor empenhado em 10/09/2025	Ordem de compra	Saldo disponível para empenho
Adjudicação IPM 2						
FMS	3026	217	R\$ 99.992,00	R\$ 8.000,00	736	R\$ 91.992,00
Total Contrato - lançamento FMS			R\$ 99.992,00		Saldo do contrato:	R\$ 91.992,00

Item 1 - Material Elétrico

Secretaria	Subelemento	Dotação	Valor Adjudicado	Valor empenhado em 10/09/2025	Ordem de compra	Saldo disponível para empenho
Adjudicação IPM 3						
FMAS	3026	269	R\$ 17.998,20	R\$ 3.000,00	192	R\$ 14.998,20
Total Contrato - lançamento FMAS			R\$ 17.998,20		Saldo do contrato:	R\$ 14.998,20

ADJUDICAÇÃO E EMISSÃO DE ORDENS DE COMPRA - PE 66/2025

Contrato 138-2025 - PE 66-2025 - Arpana E-commerce - Materiais construção, hidráulico, ferramentas e tintas

Adjudicação IPM - 1 - PMC

Item 2 - Material de Construção

Secretaria	Subelemento	Dotação	Valor Adjudicado	Valor empenhado em 10/09/2025	Ordem de compra	Saldo disponível para empenho
Polícia Civil	3024	200	R\$ 19.998,00	R\$ 5.000,00	2490	R\$ 14.998,00
Polícia Militar	3024	194	R\$ 89.991,00	R\$ 5.000,00	2492	R\$ 84.991,00
Polícia Militar	3024	428	R\$ 89.991,00	R\$ -	-	R\$ 89.991,00
SEASC	3024	142	R\$ 19.998,00	R\$ -	-	R\$ 19.998,00
SEASC	3299	146	R\$ 74.992,50	R\$ 30.000,00	2493	R\$ 44.992,50
SEASC	3299	148	R\$ 74.992,50	R\$ 50.000,00	2494	R\$ 24.992,50
SECULT	3024	491	R\$ 14.998,50	R\$ 5.000,00	2495	R\$ 9.998,50
SEDAGRO	3024	99	R\$ 9.999,00	R\$ 2.000,00	2496	R\$ 7.999,00
SEMAD	3024	22	R\$ 2.999,70	R\$ -	-	R\$ 2.999,70
SEMAE	3024	480	R\$ 39.996,00	R\$ 1.000,00	2497	R\$ 38.996,00
SEMED	3024	75	R\$ 49.995,00	R\$ -	-	R\$ 49.995,00
SEMED	3024	65	R\$ 49.995,00	R\$ -	-	R\$ 49.995,00
SEMUR	3051	587	R\$ 29.997,00	R\$ 20.000,00	2498	R\$ 9.997,00
SEMUR	3024	587	R\$ 9.999,00	R\$ 2.000,00	2499	R\$ 7.999,00
SEMURB	3051	124	R\$ 749.925,00	R\$ 30.000,00	2500	R\$ 719.925,00
SEPLAN	3024	382	R\$ 9.999,00	R\$ -	-	R\$ 9.999,00
SEPLAN	3051	382	R\$ 19.998,00	R\$ 5.000,00	2501	R\$ 14.998,00
SESPORT	3024	317	R\$ 49.995,00	R\$ 3.000,00	2502	R\$ 46.995,00

Item 3 - Material Hidráulico

Secretaria	Subelemento	Dotação	Valor Adjudicado	Valor empenhado em 10/09/2025	Ordem de compra	Saldo disponível para empenho
Polícia Civil	3024	200	R\$ 4.999,50	R\$ 500,00	2503	R\$ 4.499,50
Polícia Militar	3024	194	R\$ 7.499,25	R\$ 1.000,00	2504	R\$ 6.499,25
Polícia Militar	3024	428	R\$ 7.499,25	R\$ -	-	R\$ 7.499,25
SEASC	3024	142	R\$ 4.999,50	R\$ -	-	R\$ 4.999,50
SEASC	3299	146	R\$ 34.996,50	R\$ 10.000,00	2505	R\$ 24.996,50
SEASC	3299	148	R\$ 34.996,50	R\$ 10.000,00	2506	R\$ 24.996,50
SECULT	3024	491	R\$ 9.999,00	R\$ 2.000,00	2507	R\$ 7.999,00
SEDAGRO	3024	99	R\$ 9.999,00	R\$ 2.000,00	2508	R\$ 7.999,00
SEMAD	3024	22	R\$ 4.999,50	R\$ -	-	R\$ 4.999,50
SEMAE	3024	480	R\$ 39.996,00	R\$ 1.000,00	2509	R\$ 38.996,00
SEMED	3024	75	R\$ 39.996,00	R\$ -	-	R\$ 39.996,00
SEMED	3024	65	R\$ 39.996,00	R\$ -	-	R\$ 39.996,00
SEMUR	3024	587	R\$ 4.999,50	R\$ 1.500,00	2510	R\$ 3.499,50
SEMURB	3024	124	R\$ 235.976,40	R\$ 5.000,00	2511	R\$ 230.976,40
SEPLAN	3024	382	R\$ 4.999,50	R\$ 1.000,00	2512	R\$ 3.999,50
SESPORT	3024	317	R\$ 19.998,00	R\$ 2.000,00	2313	R\$ 17.998,00

Item 4 - Ferragens e Ferramentas

Secretaria	Subelemento	Dotação	Valor Adjudicado	Valor empenhado em 10/09/2025	Ordem de compra	Saldo disponível para empenho
Polícia Militar	3042	597	R\$ 9.999,00	R\$ 500,00	2514	R\$ 9.499,00
SECULT	3042	491	R\$ 14.998,50	R\$ -	-	R\$ 14.998,50
SEDAGRO	3042	99	R\$ 9.999,00	R\$ 2.000,00	2515	R\$ 7.999,00
SEMAD	3042	22	R\$ 2.999,70	R\$ -	-	R\$ 2.999,70
SEMAE	3042	480	R\$ 49.995,00	R\$ 1.000,00	2516	R\$ 48.995,00
SEMED	3042	75	R\$ 4.999,50	R\$ -	-	R\$ 4.999,50
SEMED	3042	65	R\$ 4.999,50	R\$ -	-	R\$ 4.999,50
SEMUR	3042	587	R\$ 27.997,20	R\$ 15.000,00	2517	R\$ 12.997,20
SEMURB	3042	124	R\$ 675.932,40	R\$ 30.000,00	2518	R\$ 645.932,40
SEPLAN	3042	382	R\$ 4.999,50	R\$ 2.000,00	2519	R\$ 2.999,50
SESPORT	3042	317	R\$ 19.998,00	R\$ 2.000,00	2520	R\$ 17.998,00

Item 5 - Tintas e Material de Pintura						
Secretaria	Subelemento	Dotação	Valor Adjudicado	Valor empenhado em 10/09/2025	Ordem de compra	Saldo disponível para empenho
Polícia Civil	3044	200	R\$ 9.999,00	R\$ 500,00	2521	R\$ 9.499,00
Polícia Militar	3044	597	R\$ 19.998,00	R\$ 2.000,00	2522	R\$ 17.998,00
SECULT	3024	491	R\$ 14.998,50	R\$ 2.000,00	2523	R\$ 12.998,50
SEDAGRO	3024	99	R\$ 9.999,00	R\$ 2.000,00	2524	R\$ 7.999,00
SEMAD	3024	22	R\$ 2.999,70	R\$ -	-	R\$ 2.999,70
SEMAE	3024	480	R\$ 39.996,00	R\$ 1.000,00	2525	R\$ 38.996,00
SEMED	3024	75	R\$ 49.995,00	R\$ -	-	R\$ 49.995,00
SEMED	3024	65	R\$ 49.995,00	R\$ -	-	R\$ 49.995,00
SEMUR	3044	587	R\$ 4.999,50	R\$ 3.000,00	2526	R\$ 1.999,50
SEMURB	3044	124	R\$ 128.987,10	R\$ 10.000,00	2527	R\$ 118.987,10
SEPLAN	3024	382	R\$ 4.999,50	R\$ -	-	R\$ 4.999,50
SEPLAN	3044	382	R\$ 9.999,00	R\$ 5.000,00	2528	R\$ 4.999,00
SEPLAN	3051	382	R\$ 9.999,00	R\$ -	-	R\$ 9.999,00
SESPORT	3024	317	R\$ 29.997,00	R\$ 1.500,00	2529	R\$ 28.497,00

Contrato 138-2025 - PE 66-2025 - Arpana E-commerce - Materiais construção, hidráulico, ferramentas e tintas						
Adjudicação IPM - 2 - FMS						
Item 2 - Material de Construção						
Secretaria	Subelemento	Dotação	Valor Adjudicado	Valor empenhado em 10/09/2025	Ordem de compra	Saldo disponível para empenho
FMS	3024	217	R\$ 149.985,00	R\$ 15.000,00	737	R\$ 134.985,00

Item 3 - Material Hidráulico						
Secretaria	Subelemento	Dotação	Valor Adjudicado	Valor empenhado em 10/09/2025	Ordem de compra	Saldo disponível para empenho
FMS	3024	217	R\$ 99.990,00	R\$ 6.000,00	738	R\$ 93.990,00

Item 4 - Ferragens e Ferramentas						
Secretaria	Subelemento	Dotação	Valor Adjudicado	Valor empenhado em 10/09/2025	Ordem de compra	Saldo disponível para empenho
FMS	3042	217	R\$ 9.999,00	R\$ 1.000,00	739	R\$ 8.999,00

Item 5 - Tintas e Material de Pintura						
Secretaria	Subelemento	Dotação	Valor Adjudicado	Valor empenhado em 10/09/2025	Ordem de compra	Saldo disponível para empenho
FMS	3024	217	R\$ 59.994,00	R\$ 4.000,00	740	R\$ 55.994,00

Contrato 138-2025 - PE 66-2025 - Arpana E-commerce - Materiais construção, hidráulico, ferramentas e tintas						
Adjudicação IPM - 3 - FMAS						
Item 2 - Material de Construção						
Secretaria	Subelemento	Dotação	Valor Adjudicado	Valor empenhado em 10/09/2025	Ordem de compra	Saldo disponível para empenho
FMAS	3024	269	R\$ 19.998,00	R\$ 5.000,00	190	R\$ 14.998,00

Item 3 - Material Hidráulico						
Secretaria	Subelemento	Dotação	Valor Adjudicado	Valor empenhado em 10/09/2025	Ordem de compra	Saldo disponível para empenho
FMAS	3024	269	R\$ 6.999,30	R\$ 2.000,00	191	R\$ 4.999,30

Item 4 - Ferragens e Ferramentas						
Secretaria	Subelemento	Dotação	Valor Adjudicado	Valor empenhado em 10/09/2025	Ordem de compra	Saldo disponível para empenho
FMAS	3042	269	R\$ 999,90	R\$ -	-	R\$ 999,90

Item 5 - Tintas e Material de Pintura

Secretaria	Subelemento	Dotação	Valor Adjudicado	Valor empenhado em 10/09/2025	Ordem de compra	Saldo disponível para empenho
FMAS	3024	269	R\$ 2.999,70	R\$ -	-	R\$ 2.999,70

Proc. Administrativo 23- 2.229/2025

De: Taina L. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 10/09/2025 às 16:43:46

Setores envolvidos:

PGM, SEMAD-DIAD, SEDAGRO-CAF, SEMED-DIAF, SECULT-CA, SEFAZ-DFAZ-CCF, SEMUR-CAD, SEPLAN-CAD, SEMURB, SEMURB-CAF, SEASC-ADM-COM, 20º BPM, 14ª DRP, SEMUS-DIAF-COM, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DIAD-MAN, SEMAD-DICOM-PUBLI, SEMUS-DIAF-MANUT, SESPORT-AMG, SEMAE-FS, SEMAE-CAF

Pregão eletrônico 66-2025- Aquisição material de construção

Foi realizada a publicidade da homologação do presente processo e dos contratos nº 137 e 138/2025 junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento a Lei 14.133/2021, conforme anexo.

Registra-se que, em razão da configuração do sistema utilizado, e por se tratar de um contrato multientidade, foram necessários 3 publicações, com os valores de cada contrato correspondente ao disposto na cláusula quarta dos contratos assinados entre as partes.

—
Tainá da Silva Levandoski

Agente Administrativo - Diretoria de Compras

Telefone 49 9 9808-4721

e-mail: taina@concordia.sc.gov.br

Anexos:

PNCP_2_.pdf

Edital nº PCE 66/2025

Última atualização 31/07/2025

Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 08001 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 31/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/08/2025 08:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/08/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000190/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas e ferragens e materiais de pintura, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas do Município de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 4.115.000,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 4.114.588,50
---	---

- Itens
- Arquivos
- Contratos/Empenhos
- Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Material elétrico	1	R\$ 636.000,00	R\$ 636.000,00
2	Material de construção.	1	R\$ 1.578.000,00	R\$ 1.578.000,00
3	Material hidráulico	1	R\$ 613.000,00	R\$ 613.000,00
4	Ferramentas e ferragens	1	R\$ 838.000,00	R\$ 838.000,00
5	Tintas e Material de Pintura	1	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00

< Voltar

Contrato nº 137/2025

Última atualização 10/09/2025

Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade executora: 08001 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 138/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 10/09/2025 **Data de assinatura:** 09/09/2025

Vigência: de 10/09/2025 a 09/09/2026

Id contrato PNCP: 83024257000100-2-001056/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Id contratação PNCP: [83024257000100-1-000190/2025](#)

Objeto:

Aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas e ferragens e materiais de pintura, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas do Município de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

VALOR CONTRATADO

R\$ 517.946,20

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica

CNPJ/CPF: 17.089.606/0001-48

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

- Arquivos
- Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Contrato_1372025__PE_662025__Concordia_Materiais_de_Construcao__Materias_elet	10/09/2025	Contrato

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Contrato nº 137-PMC/2025

Última atualização 10/09/2025

Local: Concórdia/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Unidade executora: 13001 - Fundo Municipal de Saúde

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 138/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 10/09/2025 **Data de assinatura:** 09/09/2025

Vigência: de 10/09/2025 a 09/09/2026

Id contrato PNCP: 10455823000165-2-000827/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Id contratação PNCP: [83024257000100-1-000190/2025](#)

Objeto:

Aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas e ferragens e materiais de pintura, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas do Município de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

VALOR CONTRATADO

R\$ 99.992,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 17.089.606/0001-48 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Contrato_1372025__PE_662025__Concordia_Materiais_de_Construcao__Materias_eleti	10/09/2025	Contrato
Contrato_1372025__PE_662025__Concordia_Materiais_de_Construcao__Materias_eleti	10/09/2025	Outros Documentos

< Voltar

Contrato nº 137-PMC/2025

Última atualização 10/09/2025

Local: Concórdia/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCORDIA

Unidade executora: 15001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 138/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 10/09/2025 **Data de assinatura:** 09/09/2025

Vigência: de 10/09/2025 a 09/09/2026

Id contrato PNCP: 11585795000163-2-000008/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Id contratação PNCP: [83024257000100-1-000190/2025](#)

Objeto:

Aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas e ferragens e materiais de pintura, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas do Município de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

VALOR CONTRATADO

R\$ 17.998,20

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica

CNPJ/CPF: 17.089.606/0001-48

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

- Arquivos
- Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Contrato_1372025__PE_662025__Concordia_Materiais_de_Construcao__Materias_elet	10/09/2025	Contrato

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Contrato nº 138/2025

Última atualização 10/09/2025

Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade executora: 08001 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 138/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 10/09/2025 **Data de assinatura:** 09/09/2025

Vigência: de 10/09/2025 a 09/09/2026

Id contrato PNCP: 83024257000100-2-001055/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Id contratação PNCP: [83024257000100-1-000190/2025](#)

Objeto:

Aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas e ferragens e materiais de pintura, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas do Município de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

VALOR CONTRATADO

R\$ 3.127.687,20

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 55.333.862/0001-28 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ARPANA E-COMMERCE LTDA

- Arquivos
- Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Contrato_1382025__PE_662025__Arpana_Ecommerce__Materias_construcao_hidraulic	10/09/2025	Contrato

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Contrato nº 138-PMC/2025

Última atualização 10/09/2025

Local: Concórdia/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Unidade executora: 13001 - Fundo Municipal de Saúde

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 138/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 10/09/2025 **Data de assinatura:** 09/09/2025

Vigência: de 10/09/2025 a 09/09/2026

Id contrato PNCP: 10455823000165-2-000826/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Id contratação PNCP: [83024257000100-1-000190/2025](#)

Objeto:

Aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas e ferragens e materiais de pintura, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas do Município de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

VALOR CONTRATADO

R\$ 319.968,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 55.333.862/0001-28 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ARPANA E-COMMERCE LTDA

- Arquivos
- Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Contrato_1382025__PE_662025__Arpana_Ecommerce__Materias_construcao_hidraulic	10/09/2025	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 138-PMC/2025

Última atualização 10/09/2025

Local: Concórdia/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCORDIA

Unidade executora: 15001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 138/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 10/09/2025 **Data de assinatura:** 09/09/2025

Vigência: de 10/09/2025 a 09/09/2026

Id contrato PNCP: 11585795000163-2-000007/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Id contratação PNCP: [83024257000100-1-000190/2025](#)

Objeto:

Aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas e ferragens e materiais de pintura, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas do Município de Concórdia/SC, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

VALOR CONTRATADO

R\$ 30.996,90

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 55.333.862/0001-28 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ARPANA E-COMMERCE LTDA

Arquivos Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Contrato_1382025__PE_662025__Arpana_Ecommerce__Materias_construcao_hidraulic	10/09/2025	Contrato

[Voltar](#)

**Proc. Administrativo 2.229/2025**De: **Taina da Silva Levandovski** Setor: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**Despacho: **24- 2.229/2025**Para: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**Assunto: **Pregão eletrônico 66-2025- Aquisição material de construção**

Concórdia/SC, 10 de Setembro de 2025

Registra-se que o presente processo, conforme disposto no preâmbulo do edital, trata-se de licitação pelo **maior percentual de desconto** a ser aplicado sobre os valores dos itens na tabela SINAPI (ou SICRO) quando da sua aquisição.

Os valores dos percentuais de desconto a serem aplicados a cada um dos "itens" que poderão ser adquiridos pelas unidades administrativas foi registrado em contrato, na cláusula quarta.

Entretanto, em razão das parametrizações da plataforma utilizada para a condução do processo licitatório — Portal de Compras Públicas —, a ata final do processo, o termo de adjudicação e o termo de homologação indicam resultados em valores (R\$), resultantes da aplicação dos percentuais ofertados pelas licitantes vencedoras sobre os valores estimados do processo, que serão utilizados para fins de empenhos.

Esclarece-se que essa informação em valores absolutos decorre de parametrização do sistema, sobre a qual o pregoeiro e a autoridade competente não possuem acesso para alteração. Assim, apesar de constarem valores em reais nos documentos finais, o resultado efetivo da licitação corresponde exclusivamente ao percentual de desconto conforme lance das licitantes vencedoras.

Ainda, para a finalização do processo no sistema da IPM foi necessário o lançamento de percentual de desconto de 0,01% sobre o montante de cada item.

Tainá da Silva Levandoski

Agente Administrativo - Diretoria de Compras

Telefone 49 9 9808-4721

e-mail: taina@concordia.sc.gov.br